DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 3.715 / ANO XV / 16 PÁGINAS **PONTA GROSSA, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023**

Jornalista responsável
PRISCILA MEXIA FREITAS ZAMBOLIM
MTB 05442

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa 76.175.884/0001-87

Assinado de forma digital por Prefeitura Municipal de Ponta Grossa 76.175.884/0001-87
Dados: 2023.10.27 19:03:55 -03'00'

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS....1
- DECRETOS....1
- PORTARIAS....6
- LICITAÇÕES....8
- CONTRATOS....10
- RECURSOS HUMANOS....11
- SMF....11
- SMMA....12
- DIVERSOS....13

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMSPG....15
- FASPG....15

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL....15

LEIS

L E I Nº 1 4. 8 2 7, de 24/10/2023

Delimita as vias públicas da Vila São Francisco, Bairro Uvaranas, nesta cidade, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 04/10/2023, a partir do Projeto de Lei nº 268/2023, de autoria do Vereador Julio Kuller, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Ficam delimitadas as vias públicas da Vila São Francisco, Bairro Uvaranas, nesta cidade, conforme segue:

I. Rua ARTHUR DE ALMEIDA PEIXOTO: trecho compreendido entre Avenida Euzébio de Queiroz até encontrar a Rua Odila Sturmer Belotto, numa distância de aproximadamente 680 metros;

II. Rua ANTÔNIO PAULINO DOS SANTOS: primeira rua perpendicular após a Avenida Euzébio de Queiroz, no trecho compreendido entre as Ruas Arthur Almeida Peixoto e Thomé de Souza, numa distância de aproximadamente 460 metros;

III. Rua JÚLIO CESAR VICENTE DA SILVA: segunda rua perpendicular após a Avenida Euzébio de Queiroz, no trecho compreendido entre a Rua Arthur Almeida Peixoto ao fim das quadras 51 e 60, numa distância de aproximadamente 460 metros;

IV. Rua MARQUES DE SAPUCAÍ: terceira rua perpendicular após a Avenida Euzébio de Queiroz, no trecho compreendido entre as Ruas Alameda Nabuco de Araújo e Arthur de Almeida Peixoto, reiniciando na Rua Arthur de Almeida Peixoto ao fim das quadras 60 e 68, numa distância de aproximadamente 440 metros da Rua Arthur de Almeida Peixoto;

V. Rua VISCONDE DE ARAGUAIA: quarta rua perpendicular após a Avenida Euzébio de Queiroz, no trecho compreendido entre as quadras 42 e 31 e Rua Arthur de Almeida Peixoto, reiniciando na Rua Arthur de Almeida Peixoto ao fim das quadras 50A e 68, numa distância de aproximadamente 400 metros da Rua Arthur de Almeida Peixoto;

VI. Rua CESLAU WEÇOLOVIS: quinta rua perpendicular após a Avenida Euzébio de Queiroz, no trecho compreendido entre a Rua Arthur de Almeida Peixoto ao fim das quadras 50A e 59A, numa distância de aproximadamente 350 metros;

VII. Rua ANTONIO SWIECH: sexta rua perpendicular após a Avenida Euzébio de Queiroz, no trecho compreendido entre a Rua Arthur de Almeida Peixoto ao fim das quadras 69 e 67, numa distância de aproximadamente 310 metros;

VIII. Rua IVO JOSÉ LEWANDOSKI GOMES: sétima rua perpendicular após a Avenida Euzébio de Queiroz, no trecho compreendido entre a Rua Arthur de Almeida Peixoto ao fim das quadras 67 e 73, numa distância de aproximadamente 220 metros;

IX. Rua ODILA STURMER BELOTTO: oitava rua perpendicular após a Avenida Euzébio de Queiroz, no trecho compreendido entre as quadras 70 e 74, ao fim das quadras 72 e 76, numa distância de aproximadamente 160 metros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 24 de outubro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 1 4. 8 5 3, de 25/10/2023

Altera a Lei n. 14.110/2021, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 23/10/2023, a partir do Projeto de Lei nº 348/2023, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º A Lei n. 14.110, de 16/11/2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 12. A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

I ...

...

V. Departamento de Qualificação Profissional; ***(NR)***

...

VII. Superintendência. ***(NR)***

Art. 13. ..."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 25 de outubro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETOS

D E C R E T O Nº 2 2. 4 4 8, de 25/10/2023

Define a Tarifa Técnica do Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Ponta Grossa em R$ 6,07 a partir de 01 de novembro de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 71, VIII, 'a' da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos da Lei 7.018/2002, da Lei nº 12.071/2015, e da Lei nº 14.585/2023, tendo em vista o contido no protocolado SEI n° 097465/2023,

D E C R E T A

Art. 1º A Tarifa Técnica do Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Ponta Grossa corresponde a R$ 6,07 (seis reais e sete centavos) a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 25 de outubro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 4 3 5, de 23/10/2023

Transfere empregos públicos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa para o Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, conforme específica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea 'a', do inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto na Lei n. 4.284/1989, com alterações da Lei n. 14.159/2021; Lei 13.345/2018, e no art. 6º da Lei n. 11.223/2013, e art. 118 da Lei 14.468/2023, Lei 14.650/2023 e Lei 14.651/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 040591/2023,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam transferidos, a partir de 1º de novembro de 2023, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa para o Quadro da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, os seguintes empregos de provimento efetivos:

Anexo I - Lei 14.651
Empregos Efetivos - Médico

N. de vagas	Denominação
01	Médico de Saúde da Família II
01	Médico de Saúde da Família II
01	Médico de Saúde da Família II
01	Médico de Saúde da Família II
01	Médico de Saúde da Família II
01	Médico de Saúde da Família II
01	Médico de Saúde da Família II
01	Médico de Saúde da Família II

Empregos Efetivos – Lei 14.650/2023
Grupos Específicos da Área de Saúde – Auxiliar de Saúde

N. de vagas	Denominação Emprego/Função
01	Auxiliar de Saúde III (Auxiliar de Enfermagem do Trabalho)
01	Auxiliar de Saúde III (Auxiliar de Farmácia Plantonista)
01	Auxiliar de Saúde III (Auxiliar de Farmácia Plantonista)
01	Auxiliar de Saúde III (Auxiliar de Farmácia Plantonista)
01	Auxiliar de Saúde III (Auxiliar de Farmácia Plantonista)
01	Auxiliar de Saúde III (Auxiliar de Farmácia Plantonista)
01	Auxiliar de Saúde III (Auxiliar de Farmácia Plantonista)
01	Auxiliar de Saúde III (Auxiliar de Farmácia Plantonista)
01	Auxiliar de Saúde III (Auxiliar de Farmácia Plantonista)
01	Auxiliar de Saúde III (Auxiliar de Farmácia Plantonista)
01	Auxiliar de Saúde III (Auxiliar de Farmácia Plantonista)
01	Auxiliar de Saúde III (Auxiliar de Farmácia Plantonista)
01	Auxiliar de Saúde III (Auxiliar de Farmácia Plantonista)
01	Auxiliar de Saúde III (Auxiliar de Farmácia Plantonista)
01	Auxiliar de Saúde III (Auxiliar de Farmácia Plantonista)
01	Auxiliar de Saúde III (Auxiliar de Farmácia Plantonista)
01	Auxiliar de Saúde III (Auxiliar de Farmácia Plantonista)
01	Auxiliar de Saúde III (Auxiliar de Farmácia Plantonista)
01	Auxiliar de Saúde III (Auxiliar de Farmácia Plantonista)

Empregos Efetivos – Lei 14.650/2023
Grupos Específicos da Área de Saúde – Técnico de Saúde

N. de vagas	Denominação Emprego/Função
01	Técnico de Saúde III(Técnico em Enfermagem)
01	Técnico de Saúde III (Técnico em Enfermagem)
01	Técnico de Saúde III(Técnico em Enfermagem)
01	Técnico de Saúde III(Técnico em Enfermagem)
01	Técnico de Saúde III(Técnico em Enfermagem)
01	Técnico de Saúde III(Técnico em Enfermagem)
01	Técnico de Saúde III(Técnico em Enfermagem)
01	Técnico de Saúde III(Técnico em Enfermagem)
01	Técnico de Saúde III(Técnico em Enfermagem)
01	Técnico de Saúde IV (Técnico em Raio X)
01	Técnico de Saúde III(Técnico em Enfermagem)

Empregos Efetivos – Lei 14.650/2023
Grupos de Nível Superior

N. de vagas	Denominação
01	Nutricionista
01	Assistente Social
01	Assistente Social
01	Assistente Social
01	Assistente Social
01	Assistente Social
01	Assistente Social
01	Assistente Social

Empregos Efetivos – Lei 14.650/2023
Demais Empregos de Nível Superior

N. de vagas	Denominação
01	Profissional de Educação Física II

Empregos Efetivos – Lei 14.650/2023
Grupo Técnico Administrativos II

N. de vagas	Denominação
01	Técnico Administrativo II (Assistente de Administração II)
01	Técnico Administrativo II (Assistente de Administração II)
01	Técnico Administrativo II (Assistente de Administração II)
01	Técnico Administrativo II (Assistente de Administração II)
01	Técnico Administrativo II (Assistente de Administração II)
01	Técnico Administrativo II (Assistente de Administração II)
01	Técnico Administrativo II (Assistente de Administração II)
01	Técnico Administrativo II (Assistente de Administração II)
01	Técnico Administrativo II (Assistente de Administração II)
01	Técnico Administrativo II (Assistente de Administração II)
01	Técnico Administrativo II (Assistente de Administração II)
01	Técnico Administrativo II (Assistente de Administração II)

Empregos Efetivos – Lei 14.650/2023
Grupo Condutor

N. de vagas	Denominação
01	Condutor (Motorista I)
01	Condutor (Motorista II)
01	Condutor (Motorista II)

Art. 2º. Em consequência do previsto no artigo anterior, ficam igualmente transferidos, a partir de 1º de novembro de 2023, para o Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, os seguintes servidores:

	Nome	Matrícula	Emprego (Função)
I.	Dana Caroline Messias	31681	Médico de Saúde da Família II
II.	Denise Cristina Pires de Amorim	31320	Médico de Saúde da Família II
III.	Erick Camargo	31274	Médico de Saúde da Família II
IV.	Fabiani Correia Pereira Carvalho	31433	Médico de Saúde da Família II
V.	Leandra Schneider	31422	Médico de Saúde da Família II
VI.	Leonardo Cunha Porto	31352	Médico de Saúde da Família II
VII.	Roberto Carlos Ramos Leiva	31481	Médico de Saúde da Família II
VIII.	Wendel Carvalho Lima	31431	Médico de Saúde da Família II
IX.	Emely Naconeczney Teixeira	31275	Auxiliar de Saúde III (Auxiliar de Enfermagem do Trabalho)
X.	Amanda Milene Padilha Hauer	31513	Auxiliar de Saúde III (Auxiliar de Farmácia Plantonista)
XI.	Andreza Moreira dos Santos	31535	Auxiliar de Saúde III (Auxiliar de Farmácia Plantonista)
XII.	Camila Eloisa Tisque dos Santos	31551	Auxiliar de Saúde III (Auxiliar de Farmácia Plantonista)
XIII.	Cristiane Galvão Lacerda dos Santos	31595	Auxiliar de Saúde III (Auxiliar de Farmácia Plantonista)
XIV.	Dalila Fernanda Navarro	31562	Auxiliar de Saúde III (Auxiliar de Farmácia Plantonista)
XV.	Dayane Samways Golon	31527	Auxiliar de Saúde III (Auxiliar de Farmácia Plantonista)
XVI.	Franciele Nunes de Siqueira	31548	Auxiliar de Saúde III (Auxiliar de Farmácia Plantonista)
XVII.	Iohanna Hellen Santos	31530	Auxiliar de Saúde III (Auxiliar de Farmácia Plantonista)
XVIII.	Jocelaine Aparecida Buss	31559	Auxiliar de Saúde III (Auxiliar de Farmácia Plantonista)
XIX.	Karina Kudla Magalhães	31523	Auxiliar de Saúde III (Auxiliar de Farmácia Plantonista)
XX.	Lorenai Ribeiro Ramos	31544	Auxiliar de Saúde III (Auxiliar de Farmácia Plantonista)
XXI.	Luana Oliveira de Camargo	31616	Auxiliar de Saúde III (Auxiliar de Farmácia Plantonista)
XXII.	Matheus Henrique Pinheiro de Lara	31590	Auxiliar de Saúde III (Auxiliar de Farmácia Plantonista)
XXIII.	Patrícia Mendes	31582	Auxiliar de Saúde III (Auxiliar de Farmácia Plantonista)
XXIV.	Silvana Travinski Ferreira	31635	Auxiliar de Saúde III (Auxiliar de Farmácia Plantonista)
XXV.	Thamyres Lopes Woellner	31630	Auxiliar de Saúde III (Auxiliar de Farmácia Plantonista)
XXVI.	Victoria Antero	31627	Auxiliar de Saúde III (Auxiliar de Farmácia Plantonista)
XXVII.	Alessandra Barbosa Amaral	31511	Técnico de Saúde III(Técnico em Enfermagem)
XVIII.	Alexandre da Luz Lemes da Fonseca	31498	Técnico de Saúde III (Técnico em Enfermagem)
XXIX.	Andrielle Dalferth	31628	Técnico de Saúde III(Técnico em Enfermagem)
XXX.	Criciele Pereira da Silva Costa	31810	Técnico de Saúde III(Técnico em Enfermagem)
XXXI.	Fabiana Aparecida Lara	31437	Técnico de Saúde III(Técnico em Enfermagem)
XXXII.	Fabiana Geisa Souza Silva	31203	Técnico de Saúde III(Técnico em Enfermagem)
XXIII.	Grasiele Souza Ferreira	31629	Técnico de Saúde III(Técnico em Enfermagem)
XXIV.	Lucas Alberti Oliveira	31626	Técnico de Saúde III(Técnico em Enfermagem)
XXV.	Maicon Wenglarek	31614	Técnico de Saúde III(Técnico em Enfermagem)
XXVI.	Ladymara Iuszczak	31805	Técnico de Saúde IV (Técnico em Raio X)
XXVII.	Claudineia Ianzen	31485	Técnico de Saúde III(Técnico em Enfermagem)
XVIII.	Rafaela Lunelli	31280	Nutricionista
XXIX.	Adriana Aparecida Ferreira Dunin	31653	Assistente Social
XL.	Cleusa Aparecida Pereira Guerlingue	31516	Assistente Social
XLI.	Gustavo Canuto da Silva	31434	Assistente Social
XLII.	Jéssica Monteiro Hoffeman	31505	Assistente Social
XLIII.	Sabrina Cristina Borges	31506	Assistente Social
XLIV.	Thalita Moura Almeida	31543	Assistente Social
XLV.	Willian da Maia	31617	Assistente Social
XLVI.	Denieli Aparecida Melo	20313	Profissional de Educação Física II
XLVII.	Alexandre Augusto Prado Coladel	31339	Técnico Administrativo II (Assistente de Administração II)
LVIII.	Bianca Oliveira Rosa Cezario	31456	Técnico Administrativo II (Assistente de Administração II)
XLIX.	Breno Sousa	31378	Técnico Administrativo II (Assistente de Administração II)
L.	Bruno Alves do Nascimento	31428	Técnico Administrativo II (Assistente de Administração II)
LI.	Carina Lopes Andrade	31618	Técnico Administrativo II (Assistente de Administração II)
LII.	Gabriel Henrique Leffler	31683	Técnico Administrativo II (Assistente de Administração II)
LIII.	Juliano Bueno da Silva	31357	Técnico Administrativo II (Assistente de Administração II)
LIV.	Livia Maria da Silva Cunha	31591	Técnico Administrativo II (Assistente de Administração II)
LV.	Marcela Aparecida dos Santos Prestes	31471	Técnico Administrativo II (Assistente de Administração II)
LVI.	Matheus Ribeiro	31309	Técnico Administrativo II (Assistente de Administração II)
LVII.	Nickolle dos Santos Istschuk	31687	Técnico Administrativo II (Assistente de Administração II)
LVIII.	Victor Lucas Rodrigues da Silva	31650	Técnico Administrativo II (Assistente de Administração II)
LIX.	Aguinaldo Monteiro	31349	Condutor (Motorista I)
LX.	Fabiano Kzewy	31281	Condutor (Motorista II)
LXI.	Roberto Kahl Santos	31387	Condutor (Motorista II)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 23 de outubro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 4 3 6, de 24/10/2023

Transfere empregos públicos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa para o Quadro de Pessoal da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, conforme especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea 'a', do inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto na Lei n. 4.284/1989, com alterações da Lei n. 14.159/2021, e no art. 6º da Lei n. 11.223/2013, Lei 13.010/2017, e art. 118 da Lei 14.468/2023, Lei 14.650/2023 e Lei 14.651/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 057243/2023,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam transferidos, a partir de 1º de novembro de 2023, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa para o Quadro da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, os seguintes empregos de provimento efetivos:

Empregos Efetivos – Lei 14.648/2023
Profissionais de Nível Superior

N. de vagas	Denominação
01	Assistente Social
01	Assistente Social

Empregos Efetivos – Lei 14.648/2023

N. de vagas	Denominação
01	Assistente de Apoio em Educação e Assistência Social (Educador Social Feminino)
01	Assistente de Apoio em Educação e Assistência Social (Educador Social Feminino)
01	Assistente de Apoio em Educação e Assistência Social (Educador Social Masculino)
01	Assistente de Apoio em Educação e Assistência Social (Educador Social Masculino)

Art. 2º. Em consequência do previsto no artigo anterior, ficam igualmente transferidos, a partir de 1º de novembro de 2023, para o Quadro Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, os seguintes servidores:

	Nome	Matrícula	Emprego
I.	Ana Carolina de Lima Almeida	31473	Assistente Social
II.	Daniele Faria Correia de Mello	31478	Assistente Social
III.	Gabriele Aparecida Brito Stefaniw das Neves	31482	Assistente de Apoio em Educação e Assistência Social (Educador Social Feminino)
IV.	Maria Fernanda Barreto P da Silva	31467	Assistente de Apoio em Educação e Assistência Social (Educador Social Feminino)
V.	Marcelo Ferreira de Jesus Junior	31468	Assistente de Apoio em Educação e Assistência Social (Educador Social Masculino)
VI.	Tiago Santos Costa	31480	Assistente de Apoio em Educação e Assistência Social (Educador Social Masculino)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 24 de outubro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 4 5 0, de 25/10/2023

Altera o Decreto 21.811, de 02/05/2023, conforme especifica

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.536/2022, de acordo com o SEI 063716/2023,

Considerando revisão de créditos adicionais efetuada junto às peças orçamentárias;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam alteradas, a partir de 18/10/2023, junto ao Decreto n. 21.811, de 02/05/2023, os valores das seguintes dotações orçamentárias:

24.000.00.000.0000.0.000. – Fundação Municipal de Saúde

24.001.00.000.0000.0.000. – Fundo Municipal de Saúde

24.001.10.302.0061.2.284 – Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

394 – 3.3.90.39.00.00 – 3494 Outras Serviços de Terceiros – P. J. R$ 286.236,34

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/10/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 25 de outubro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 4 3 8, de 24/10/2023

Transfere empregos públicos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa para o Quadro de Pessoal da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, conforme especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea 'a', do inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto na Lei n. 4.284/1989, com alterações da Lei n. 14.159/2021, e no art. 6º da Lei n. 11.223/2013, Lei 13.010/2017, e art. 118 da Lei 14.468/2023, Lei 14.650/2023 e Lei 14.651/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 069887/2023,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam transferidos, a partir de 1º de novembro de 2023, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa para o Quadro da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, os seguintes empregos de provimento efetivos:

Empregos Efetivos – Lei 14.648/2023

N. de vagas	Denominação
01	Assistente de Apoio em Educação e Assistência Social (Educador Social Masculino)
01	Assistente de Apoio em Educação e Assistência Social (Educador Social Masculino)
01	Assistente de Apoio em Educação e Assistência Social (Educador Social Masculino)
01	Assistente de Apoio em Educação e Assistência Social (Educador Social Feminino)

Art. 2º. Em consequência do previsto no artigo anterior, ficam igualmente transferidos, a partir de 1º de novembro de 2023, para o Quadro Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, os seguintes servidores:

	Nome	Matrícula	Emprego
I.	Cassiano Rodrigues Vaz	31541	Assistente de Apoio em Educação e Assistência Social (Educador Social Masculino)
II.	Fabio Luiz Manfredini	31517	Assistente de Apoio em Educação e Assistência Social (Educador Social Masculino)
III.	Felipe Eduardo Melo dos Santos	31537	Assistente de Apoio em Educação e Assistência Social (Educador Social Masculino)
IV.	Julia Graziela Teske Balestrin	31566	Assistente de Apoio em Educação e Assistência Social (Educador Social Feminino)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 24 de outubro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 4 0 5, de 18/10/2023

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.141.447,10.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.536, de 29/12/2022, de acordo com o SEI 063716/2023,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.141.447,10 (um milhão, cento e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e dez centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

24.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
24.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
24.001.10.122.0235.2.272.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE		
358 - 3.3.90.30.00.00	3469	MATERIAL DE CONSUMO	8.176,00
359 - 3.3.90.30.00.00	3478	MATERIAL DE CONSUMO	259.457,36
360 - 3.3.90.30.00.00	3480	MATERIAL DE CONSUMO	141.185,08
364 - 3.3.90.30.00.00	3487	MATERIAL DE CONSUMO	18.865,00
24.001.10.303.0064.2.289.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
440 - 3.3.90.32.00.00	3494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	713.763,66

Art. 2º. Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal n. 4320, de 17 de março de 1964, serão utilizados:

I. **Superávit financeiro na fonte de recurso 3469 no valor de R$ 8.176,00;**
II. **Superávit financeiro na fonte de recurso 3478 no valor de R$ 259.457,36;**
III. **Superávit financeiro na fonte de recurso 3480 no valor de R$ 141.185,08;**
IV. **Superávit financeiro na fonte de recurso 3487 no valor de R$ 18.865,00;**
V. **Superávit financeiro na fonte de recurso 3494 no valor de R$ 713.763,66.**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18/10/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 18 de outubro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 4 3 9, de 24/10/2023

Transfere empregos públicos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa para o Quadro de Pessoal da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, conforme especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea 'a', do inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto na Lei n. 4.284/1989, com alterações da Lei n. 14.159/2021, e no art. 6º da Lei n. 11.223/2013, Lei 13.010/2017, e art. 118 da Lei 14.468/2023, Lei 14.650/2023 e Lei 14.651/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 061409/2023,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam transferidos, a partir de 1º de novembro de 2023, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa para o Quadro da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, os seguintes empregos de provimento efetivos:

Empregos Efetivos – Lei 14.648/2023

N. de vagas	Denominação
01	Assistente de Apoio em Educação e Assistência Social (Educador Social Masculino)
01	Assistente de Apoio em Educação e Assistência Social (Educador Social Masculino)
01	Técnico Administrativo II (Assistente de Administração II)
01	Técnico Administrativo II (Assistente de Administração II)

Empregos Efetivos – Lei 14.648/2023
Profissionais de Nível Superior

N. de vagas	Denominação
01	Assistente Social
01	Assistente Social

Art. 2º. Em consequência do previsto no artigo anterior, ficam igualmente transferidos, a partir de 1º de novembro de 2023, para o Quadro Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, os seguintes servidores:

	Nome	Matrícula	Emprego
I.	Eduardo Smiderle	31494	Assistente de Apoio em Educação e Assistência Social (Educador Social Masculino)
II.	Fabio Luis Xavier da Silva	31488	Assistente de Apoio em Educação e Assistência Social (Educador Social Masculino)
III.	Gabriel Julek Klazura	31499	Técnico Administrativo II (Assistente de Administração II)
IV.	Luciana Moreira de Campos	31490	Técnico Administrativo II (Assistente de Administração II)
V.	Hellem Souza da Silva Costa	31492	Assistente Social
VI.	Vivian Aparecida A Pascoal	31500	Assistente Social

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 24 de outubro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 4 5 8, de 26/10/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei n. 14.159/2021, tendo em vista os Decretos nºs. 18.427/2021 e 20.784/2022, e o contido no protocolado SEI 099672/2023,

R E S O L V E

Art. 1º. O Decreto nº. 18.427/2021, com alteração do Decreto nº 20.784/2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º-B. Transferir, MARCELO UCZAK KONOFAL, do emprego de provimento em comissão, CC 16, código CC 16/10, para o emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC 17, código CC 17/48, a partir da data de publicação deste Decreto, mantida a lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. **(AC)**

Parágrafo único. Nos termos da Lei nº 14.159/2021, Emprego de provimento em comissão Código CC 17/48 , era anteriormente vinculado a Secretaria Municipal de Esportes, com a denominação de Diretor."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 26 de outubro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O N° 2 2. 4 4 5, de 24/10/2023

Transfere 1 (uma) vaga do emprego público de Musicoterapeuta, do Quadro de Pessoal da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, conforme especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea 'a', do inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto na Lei n. 4.284/1989, com alterações da Lei n. 14.159/2021; Lei 13.310/2018, e no art. 6º da Lei n. 11.223/2013, e art. 118 da Lei 14.468/2023, Lei 14.650/2023 e Lei 14.651/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 66416/2022,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica transferido, a partir de 1º de outubro de 2023, do Quadro de Pessoal da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, o seguinte emprego público:

Empregos Efetivos – Lei 14.648/2023

Profissionais de Nível Superior

N. de vagas	Denominação Emprego/Função	A Partir de:
01	Musicoterapeuta	1º/10/2023

Art. 2º. Em consequência do previsto no artigo anterior, fica igualmente transferida, para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, a partir de 1º de outubro de 2023, a servidora Simone Cristina Cardoso de Souza, Musicoterapeuta, Matrícula nº 21.907, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 24 de outubro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 4 4 6, de 25/10/2023

Transfere empregos públicos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa para o Quadro de Pessoal da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, conforme especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea 'a', do inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto na Lei n. 4.284/1989, com alterações da Lei n. 14.159/2021, e no art. 6º da Lei n. 11.223/2013, Lei 13.010/2017, e art. 118 da Lei 14.468/2023, Lei 14.650/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 069887/2023,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam transferidos, a partir de 1º de novembro de 2023, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa para o Quadro da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, os seguintes empregos de provimento efetivos:

Empregos Efetivos – Lei 14.648/2023
Profissionais de Nível Superior

N. de vagas	Denominação
01	Assistente Social

Empregos Efetivos – Lei 14.648/2023

N. de vagas	Denominação
01	Assistente de Apoio em Educação e Assistência Social (Educador Social Feminino)
01	Assistente de Apoio em Educação e Assistência Social (Educador Social Masculino)
01	Assistente de Apoio em Educação e Assistência Social (Educador Social Feminino)

Art. 2º. Em consequência do previsto no artigo anterior, ficam igualmente transferidos, a partir de 1º de novembro de 2023, para o Quadro Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, os seguintes servidores:

	Nome	Matric.	Emprego
I.	Vanessa Regina Michalski dos Santos	21638	Assistente Social
II.	Bruna Evelin da Silva Santos	31643	Assistente de Apoio em Educação e Assistência Social (Educador Social Feminino)
III.	Jean Pierre Jayme	31639	Assistente de Apoio em Educação e Assistência Social (Educador Social Masculino)
IV.	Franciele Renata Ribeiro	31644	Assistente de Apoio em Educação e Assistência Social (Educador Social Feminino)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 25 de outubro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O N° 2 2. 4 4 7, de 25/10/2023

Transfere 1 (uma) vaga do emprego público de Musicoterapeuta, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa para o Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, conforme especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea 'a', do inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto na Lei n. 4.284/1989, com alterações da Lei n. 14.159/2021; Lei 13.345/2018, e no art. 6º da Lei n. 11.223/2013, e art. 118 da Lei 14.468/2023, Lei 14.650/2023 e Lei 14.651/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 66416/2022,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica transferido, a partir de 02 de outubro de 2023, do Quadro de Pessoal da Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa para o Quadro da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, o seguinte emprego público:

Empregos Efetivos – Lei 14.650/2023

Grupos de Nível Superior

N. de vagas	Denominação Emprego/Função	A Partir de:
01	Musicoterapeuta	1º/10/2023

Art. 2º. Em consequência do previsto no artigo anterior, fica igualmente transferida, para o Quadro da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, a partir de 02 de outubro de 2023, a servidora Simone Cristina Cardoso de Souza, Musicoterapeuta, Matrícula nº 21.907.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 25 de outubro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 4 4 9, de 25/10/2023

Altera o Decreto 21.719, de 10/04/2023, conforme especifica

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.536/2022, de acordo com o SEI 063716/2023,

Considerando revisão de créditos adicionais efetuada junto às peças orçamentárias;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam alteradas, a partir de 18/10/2023, junto ao Decreto n. 21.719, de 10/04/2023, os valores das seguintes dotações orçamentárias:

24.000.00.000.0000.0.000 – Fundação Municipal de Saúde
24.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde
24.001.10.122.0235.2.272 – Manutenção das Atividades da Assistência Integral à Saúde

357 – 3.3.71.70.00.00 – 3478 Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$	160.000,00
368 – 3.3.90.34.00.00 – 3478 Out. Desp. Pessoal Dec. de Cont. de Terc.	R$	0,00
370 – 3.3.90.39.00.00 – 3469 Outras Serviços de Terceiros – P. J.	R$	1.824,00
371 – 3.3.90.39.00.00 – 3480 Outras Serviços de Terceiros – P. J.	R$	28.814,92
373 – 3.3.90.39.00.00 – 3487 Outras Serviços de Terceiros – P. J.	R$	81.135,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/10/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 25 de outubro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 4 5 6, de 26/10/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI n° 083657/2023,

R E S O L V E

Art. 1°. Dar ingresso a servidora **ENI DE FATIMA SUKOSKI,** matrícula nº 30.908, a partir do dia 08 de setembro de 2023, ao emprego público de **PROFESSOR 40 HORAS,** em virtude de aprovação no Concurso Público n° 004/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 26 de outubro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 4 5 1, de 25/10/2023

Transfere empregos públicos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa para o Quadro de Pessoal da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, conforme especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea 'a', do inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto na Lei n. 4.284/1989, com alterações da Lei n. 14.159/2021, e no art. 6º da Lei n. 11.223/2013, Lei 13.010/2017, e art. 118 da Lei 14.468/2023, Lei 14.650/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 092751/2023,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam transferidos, a partir de 1º de novembro de 2023, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa para o Quadro da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, os seguintes empregos de provimento efetivos:

Empregos Efetivos – Lei 14.648/2023
Profissionais de Nível Superior

N. de vagas	Denominação
01	Assistente Social
01	Assistente Social

Empregos Efetivos – Lei 14.648/2023

N. de vagas	Denominação
01	Técnico Administrativo II (Assistente de Administração II)

Art. 2º. Em consequência do previsto no artigo anterior, ficam igualmente transferidos, a partir de 1º de novembro de 2023, para o Quadro Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, os seguintes servidores:

	Nome	Matric.	Emprego
I.	Aline Daciane Braz	31719	Assistente Social
II.	Rafaela de Ramos Cunha	31677	Assistente Social
III.	Leila Cristina Laprouski	31679	Técnico Administrativo II (Assistente de Administração II)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 25 de outubro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O N° 2 2. 4 5 2, de 25/10/2023

Transfere empregos públicos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa para o Quadro de Pessoal da Agência de Inovação e Desenvolvimento de Ponta Grossa, conforme especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea 'a', do inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto na Lei n. 4.284/1989, com alterações da Lei n. 14.159/2021; e no art. 6º da Lei n. 11.223/2013, e art. 118 da Lei 14.468/2023, Lei 14.117/2021, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 033680/2023,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica transferido, a partir de 1º de novembro de 2023, do Quadro de Pessoal da Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa para o Quadro de Pessoal da Agência de Inovação e Desenvolvimento de Ponta Grossa, conforme a Lei nº. 14.117, de 01/12/2021, e art. 118 da Lei 14.468/2023, o seguinte emprego público:

Empregos Efetivos – Lei 14.648/2023

N. de vagas	Denominação
01	Técnico Administrativo II (Assistente de Administração II)
01	Técnico Administrativo II (Assistente de Administração II)

Art. 2º. Em consequência do previsto no artigo anterior, ficam igualmente transferidos, a partir de 1º de novembro de 2023, para o Quadro da Agência de Inovação e Desenvolvimento de Ponta Grossa, os seguintes servidores.

	Nome	Matrícula	Emprego
III.	Paulo Ricardo Neves	31261	Técnico Administrativo II (Assistente de Administração II)
IV.	Carlos Gabriel Nunes Ferreira	31269	Técnico Administrativo II (Assistente de Administração II)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 25 de outubro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 4 5 3, de 25/10/2023

Altera Decreto 21.293/2022, que Institui O Comitê De Aplicação Para Implementação Do Modelo De Excelência Em Gestão Das Transferências Da União – Meg-Tr.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere os incisos IV, VII e IX do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o contido no protocolo SEI Nº 091529/2023,

D E C R E T A

Art. 1º. O Art. 2º do Decreto nº 21.293 de 30 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º. O Comitê de que trata este Decreto será composto pelos seguintes membros:

REPRESENTAÇÃO	*NOME*	*MATRÍCULA*	
...			
Coordenadora	*Maria Margarida Wenzel*	*7966*	**(NR)**
...			
Secretaria Municipal de Esportes	...	...	
	Fabiano Gioppo	*28903*	**(NR)**
Secretaria Municipal da Fazenda	*Mônica Cassins Gans*	*28828*	**(NR)**
...			
Gabinete da Prefeita	*Enya Gabrielle Ferigotti da Luz*	*28814*	**(NR)**
	...	...	

Art. 2º. Este Decreto entra em vigora na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 25 de outubro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O N° 2 2. 4 5 4, de 25/10/2023

Transfere 1 (uma) vaga do emprego público de Profissional de Nível Superior (Assistente Social), do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Assistência Social de Ponta Grossa para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, conforme especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea 'a', do inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto na Lei n. 4.284/1989, com alterações da Lei n. 14.159/2021; e no art. 6º da Lei n. 11.223/2013, e art. 118 da Lei 14.468/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 043599/2023,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica transferido, a partir de 1º de novembro de 2023, do Quadro de Pessoal da Pessoal da Fundação Municipal de Assistência Social de Ponta Grossa, para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, o seguinte emprego público:

Empregos Efetivos – Lei 14.648/2023

N. de vagas	Denominação
01	Técnico Administrativo II (Assistente de Administração II)

Art. 2º. Em consequência do previsto no artigo anterior, fica igualmente transferida, para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, a partir de 1º de novembro de 2023, a servidora Sonia Fernandes Dias, Matrícula 12.315, Técnico Administrativo II (Assistente de Administração II), com lotação na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 25 de outubro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 4 5 7, de 26/10/2023

Transfere emprego público do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa para o Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, conforme especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea 'a', do inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto na Lei n. 4.284/1989, com alterações da Lei n. 14.159/2021; Lei 13.345/2018, e no art. 6º da Lei n. 11.223/2013, e art. 118 da Lei 14.468/2023, Lei 14.650/2023 e Lei 14.651/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 069598/2023,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica transferido, a partir de 1º de novembro de 2023, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa para o Quadro da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, os seguinte emprego de provimento efetivo:

Empregos Efetivos – Lei 14.648/2023

N. de vagas	Denominação
01	Técnico Administrativo II (Assistente de Administração II)

Art. 2º. Em consequência do previsto no artigo anterior, fica igualmente transferida, a partir de 1º de novembro de 2023, para o Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, a servidora Raquel de Couto Manchenho, Matrícula nº 13.048, Técnico Administrativo II (Agente Administrativo I).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 26 de outubro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 4 5 9, de 26/10/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c na Lei n. 4.284/1989, com alterações dadas pela Lei n. 14.159/2021, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 099672/2023,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **VIVIANE PEREIRA SCHEIDT FELTZ** para o exercício de emprego de provimento em comissão, da seguinte forma:

Emprego de Provimento em Comissão	Remuneração	Código	Lotação
ASSESSOR DE GABINETE	CC 16	CC 16/10	Secretaria Municipal de Educação.
Data da Nomeação	A partir de 06 de novembro de 2023.		

Parágrafo único. Nos termos da Lei nº 14.159/2021, o emprego de provimento em comissão código CC16/10, estava anteriormente vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º. As competências do Assessor de Gabinete nomeado na forma do artigo anterior são aquelas previstas no Anexo V, da Lei n. 4.284/1989, com a redação dada pela Lei n. 14.159/2021, além daquelas que forem delegadas pelo Titular da Pasta.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 26 de outubro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

P O R T A R I A S

P O R T A R I A Nº 2 3 . 2 5 4 / 2 0 2 3

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 095504/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 24/10/2023,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora ROBERTA GLACIELA PIMENTEL, mat. 31377, para fiscalização de Transferências Voluntárias, da Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 26/10/2023, às 15:26, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 26/10/2023, às 17:55, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3838508** e o código CRC **974B6338**.

PORTARIA Nº 23.255/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei n° 14.648/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 095115/2023, controle registro PGM/PL/GP datado de 25/10/2023,

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR,** a partir de 1º de novembro de 2023, de 08 (oito), para 06 (seis) horas**,** a carga horária diária da servidora **ISAMANDA DO ROCIO MARTINS**, matrícula 20727, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 26/10/2023, às 15:26, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 26/10/2023, às 17:55, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3841870** e o código CRC **91778ABA**.

PORTARIA Nº 23.256/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolado SEI 091662/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 25/10/2023,

RESOLVE

Art. 1º. **DESIGNAR,** a partir de 02 de outubro de 2023, **DENIZE APARECIDA HAMILKA,** matrícula 24819, para exercer as atividades da Subcontroladoria de Auditoria, da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 26/10/2023, às 15:26, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 26/10/2023, às 17:55, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3842745** e o código CRC **AFB8CB8E**.

PORTARIA Nº 23.257/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 093146/2023, conforme registro PGM/PL/GP, datado de 25/10/2023,

RESOLVE

Art. 1º. **CONSTITUIR,** Comissão de Monitoramento e Avaliação da Fundação Municipal de Saúde, composta pelos seguintes membros:

RENATA MORAES – MAT. 200588
SIMONE MEIRA DOS SANTOS – MAT. 202062
ALEXANDRE BORSATO – MAT. 28855
PRISCILA DEGRAF – MAT. 19844
ELAINE CRISTINA LUPEPSA – MAT. 200563
ELAINE PECLAT – MAT. 18413
ALESSANDRA DE FÁTIMA ORNAT – MAT. 201435

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 26/10/2023, às 15:26, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 26/10/2023, às 17:55, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3842447** e o código CRC **C54432CE**.

PORTARIA Nº 23.258/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 09840/2022, controle registro PGM/PL/GP, datado de 25/10/23,

RESOLVE

Art. 1º. **CONSTITUIR,** Comissão de Fiscalização de Contratos da Agência de Inovação e Desenvolvimento de Ponta Grossa, da Agência de Inovação e Desenvolvimento de Ponta Grossa, composta pelos seguintes membros:

KAMILA RODRIGUES KANAWATE – MAT. 21456
DENISE DANIELE ALMEIDA – MAT. 28632
JEANNINE REGIANE CHRESTANI DA ROSA – MAT. 29164
FERNANDA SZCZEPANSKI – MAT. 29136
CARLOS GABRIEL NUNES FERREIRA – MAT. 31269
JAMES VIEIRA DA SILVA – MAT. 29152
PAULO RICARDO NEVES – MAT. 31261
TATIANA MATTAR DELL'AGNOLO NAKAZAWA – MAT. 18869
THAIS DE TOLEDO DE SOUZA – MAT. 25036

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando **REVOGADA** a Portaria 21.490/2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 26/10/2023, às 15:26, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 26/10/2023, às 17:55, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3842667** e o código CRC **99063524**.

PORTARIA Nº 23.259/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado SEI 012626/2023, controle registro PGM/PL/GP datado de 26/10/2023,

RESOLVE

Art. 1º. **PRORROGAR**, por 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instaurada através da Portaria 23.086/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 26/10/2023, às 15:26, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 26/10/2023, às 17:55, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3845900** e o código CRC **C79743FE**.

PORTARIA Nº 23.260/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado SEI 095563/2023, controle registro PGM/PL/GP datado de 26/10/2023,

RESOLVE

Art. 1º. **CONCEDER**, a partir de 10 de outubro de 2023, o pagamento da gratificação de 20%, referente a função de Direção da Escola Municipal Protázio Scheifer, à servidora **ELIZABET BURKOT BORATO,** matrículas 13845 e 23311, Professora, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 26/10/2023, às 15:26, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 26/10/2023, às 17:55, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3846191** e o código CRC **C20D7EE4**.

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
PROGRAMA MERCADO DA FAMÍLIA - PROMEF/FMF
RELATÓRIO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS RECEBIDAS

PREGÃO: 233/2023 **PREGOEIRO: : JOELMIR ALEX WIEST**

LOTE	LICITANTE	ITEM	MARCA	GRAMATURA	PARECER
1	AGL COMERCIO DE GENEROS	*ÓLEO DE SOJA*	COAMO	900ml	APROVADO

APROVAÇÃO: CONFORME AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.

Valquíria Grochovski - CPF: 077.123.459-70

Assinado de forma digital por Valquíria Grochovski : CPF: 077.123.459-70
DN: cn=Valquíria Grochovski : CPF: 077.123.459-70, o=Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, ou=Departamento de Compras e Projetos, email=compras.mf.proeg@gmail.com, c=BR
Dados: 2023.10.25 14:08:15 -03'00'

PONTA GROSSA, 25 DE OUTUBRO DE 2023

Comissão de Recebimento PROMEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
PROGRAMA MERCADO DA FAMÍLIA - PROMEF/FMF
RELATÓRIO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS RECEBIDAS

PREGÃO: 228/2023 **PREGOEIRO: : Ellana Delezuk Inglez**

LOTE	LICITANTE	ITEM	MARCA	EAN	GRAMATURA	PARECER
1	*IMPERIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS*	*Ovos dúzia*	UNIÃO			APROVADO
2	*IMPERIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS*	*Ovos cartela*	UNIÃO			APROVADO

APROVAÇÃO: CONFORME AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.
REPROVAÇÕES:

Valquíria Grochovski - CPF: 077.123.459-70

Assinado de forma digital por Valquíria Grochovski : CPF: 077.123.459-70
DN: cn=Valquíria Grochovski : CPF: 077.123.459-70, o=Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, ou=Departamento de Compras e Projetos, email=compras.mf.proeg@gmail.com, c=BR
Dados: 2023.10.24 11:52:01 -03'00'

PONTA GROSSA, 24 DE OUTUBRO DE 2023

Comissão de Recebimento PROMEF

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 17/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público que a Secretaria Municipal de Cultura (SMC), divulga o presente Chamamento Público com o objetivo de realizar o credenciamento: **O objeto deste Edital é a seleção de produções audiovisuais de agentes culturais domiciliados no Município de Ponta Grossa que tenham sido realizadas previamente, conforme os termos deste edital**, conforme o que segue:

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 17/2023

PRAZO DE CREDENCIAMENTO: Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8.3(EDITAL), entre os dias **26 de OUTUBRO de 2023** até às 23h59 de **05 de NOVEMBRO de 2023.** [PRAZO PARA ENVIO - 11 DIAS]. Exclusivamente pelo site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura

Mais informações, bem como a integra do edital e seus anexos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Cultura, das 12h00min às 18h00min na sede da mesma, ou pelo telefone (42) 3220 1000, ramal 2090, pelo e mail pontagrossa.cultura@gmail.com ou ainda através do link http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes, ou **SEI 96008/2023**.

Ponta Grossa, 25/10/2023.

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL

Secretário Municipal de Cultura

ATA DA CONCORRÊNCIA Nº 022/2022

As quatorze horas do dia vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões do paço municipal, situado no 2º andar, reuniu-se a comissão especial de licitação e o representante da licitante Lexicon Informática e Serviço Ltda., para dar continuidade a Concorrência nº 022/2022, os demais representantes das outras licitantes estavam ausentes. Audiência designada e publicada no diário oficial do Município do dia 24 de outubro passado, para a continuação dos trabalhos da Concorrência em questão, isto é, para a abertura do envelope nº 003, da proposta de preços das licitantes habilitadas. Abertos os envelopes os membros da comissão verificaram a validade das mesmas e realizaram o julgamento e apuração da nota da Proposta de Preços, item 8.4 do edital, a saber:

PPP = MPP / P X 40
Onde:
PPP = Pontuação da proposta de preços.
MPP = Menor Preço obtido entre as propostas apresentadas.
P = Preço da proposta do licitante.

Seguimos para o cálculo.

Valor estimado para recuperação: R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).

	Lexicon	Agbrasil
Proposta	1,48%	4,80%
PPP	**0,0250**	**0,0077**
MPP	592.000,00	592.000,00
P	592.000,00	1.920.000,00
P x 40	23.680.000,00	76.800.000,00

Obs.: A empresa Lexicon resultou no melhor índice (0,0250) recebendo assim a nota de 40 pontos da avaliação da Proposta de Preços.

Depois de obtida e julgada a Nota de Preços a Comissão apurou a nota final das licitantes, a saber:

PFL = PPT + PPP
Onde:
PFL = Pontuação Final da Licitante.
PPT = Pontuação Proposta Técnica.
PPP = Pontuação da Proposta de Preço.

	Lexicon	Agbrasil
PPT	44	45
PPP	40	0
PFL	84	45

Após a realização dos cálculos previstos em edital, a Comissão declara vencedora a proposta da empresa Lexicon Informática e Serviço Ltda., com a nota final de 84 pontos. Deverá ser publicada a presente ata em Diário Oficial do Município, atendendo ao disposto ao art. 109, item I, alínea b da lei nº 8.666/1993.
Sem mais a tratar encerrou-se a reunião e assinada a ata pelos presentes.

Marcos Aurelio Dias (Presidente)
Douglas Fabrício Klabunde (membro)
Maria Denice Amaral (membro)
Patrícia Rocha (membro)
Ágatha do Carmo (secretária)
Agostin Henrique Oliva Ramos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL, conforme o que segue:

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 18/2023

PRAZO DE INSCRIÇÃO DE 26/10/2023 A 05/11/2023

OBJETO: seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo voltado para o desenvolvimento de Festival de Audiovisual para fruição da população do Município de Ponta Grossa.

Mais informações, bem como a integra do edital e seus anexos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Cultura, das 12h00min às 18h00min na sede da Secretaria, ou pelo telefone (42) 3220 1000 ramal 2090, ainda através do link http://www.pontagrossa.pr.gov.br /chamamentos-e-credenciamentos , ou SEI096444/2023.

Ponta Grossa, 25/10/2023

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL

Secretário Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Av. Visconde de Taunay, 950 - Bairro Ronda - CEP 84051900 - Ponta Grossa - PR - http://www.pontagrossa.pr.gov.br

PARECER - PGM/PGM/PLC

PARECER JURÍDICO N.º 1984/2023

1. Síntese do Pedido:

A empresa V8 Soluções e Serviços de Turismo Ltda., apresentou o Recurso contra a decisão ao Edital de Pregão Eletrônico nº 221/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias no âmbito do território nacional, para atender as demandas Secretaria Municipal de Educação do Município de Ponta Grossa.

A empresa inconformada com o resultado do certame, interpôs o Recurso contra a classificação da empresa vencedora do certame STEPHANE BLANCO CAVALARI, a qual aferiu o lote com o lance de 100%, solicitando a desclassificação da empresa baseado na inexequibilidade da proposta.

Diante disso, nos termos da Súmula nº 262 do Tribunal de Contas da União, realizou-se diligências para que a empresa STEPHANE BLANCO CAVALARI, tivesse a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

É o relatório essencial!

2. Do mérito:

A empresa recorrente alega que o valor da apresentado da proposta é inexequível, pois "*a proponente vencedora se comprometeu à conceder um desconto de 100% sobre a tarifa, ou seja, um desconto que envolve a totalidade do valor estimado de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).*".

Nesse cenário, destacamos que conforme Súmula nº 262 do Tribunal de Contas da União deve ser oferecida às empresas licitantes a oportunidade de demonstrar com segurança que possuem as condições necessárias para executar o objeto.

Os critérios aritméticos fixados pelo art. 48 da Lei nº 8.666/93, não são inflexíveis, tão pouco absolutos. A lei estabelece parâmetros, desse modo, propostas inicialmente consideradas inexequíveis podem se converter em exequíveis, dada a realidade, custos e o lucro projetado pela empresa.

Conforme Marçal Justen Filho, "a desclassificação por inexequibilidade **apenas pode ser admitida como exceção**, **em hipóteses muito restritas**. **O núcleo da concepção ora adotada reside na impossibilidade de o Estado transformar-se em fiscal da lucratividade privada** e na plena admissibilidade de propostas deficitárias".

Neste lume, foi realizada diligências junto a empresa Recorrida para que esta demonstrasse como poderia executar a sua proposta.

A empresa recorrida esclareceu que "*A proposta da Empresa é totalmente exequível, pois fica demonstrado em nota fiscal emitida para outra prefeitura* ***que não serão cobradas taxas de emissão nas passagens aéreas****, ficando a Prefeitura de Ponta Grossa livre destes honorários, assim a empresa não onera nenhum prejuízo ao erário, como consta em nota fiscal emitidas para outras instituições que atendemos*." (grifo nosso)

A empresa destaca que não será cobrada taxa na emissão da passagem, ocorre que, o desconto no certame licitatório não diz respeito ao desconto na taxa de emissão, mas sim **a tarifa da passagem,** ou seja, o valor do bilhete. Vejamos a descrição do lote no Edital.

Parecer 3833199 SEI SEI096066/2023 / pg. 1

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 80.000,00 (oitenta mil reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)	Percentual
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias no âmbito do território nacional, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	SVÇ	1	80.000,00	80.000,00	____% de desconto sobre a tarifa

p. 14

Desse modo, com o desconto dado pela empresa recorrida, por exemplo, uma passagem aérea de R$ 500,00, teria custo de R$ 0,00 a Administração, pois o desconto é da tarifa é de 100%. Incontroverso a inexequibilidade da proposta, pois, nos presentes moldes esta é quase como uma doação.

Ademais, a empresa recorrida não demonstrou como executaria a proposta de 100% de desconto sobre a tarifa, manifestando apenas que *"não serão cobradas taxas de emissão nas passagens aéreas".*

Portanto, nos termos do art. 48, II da Lei nº 8.666/93, ensejamos a desclassificação da proposta da empresa STEPHANE BLANCO CAVALARI. Deve-se convocar a segunda colocada para apresentar documentos.

3. Conclusão:

Ante o exposto, caberá o recebimento do presente Recurso em razão da tempestividade, no entanto, com relação ao mérito que seja julgado procedente, dando-se o provimento ao recurso, conforme os fatos e dispositivos expostos, a qual ratificamos e fica fazendo parte integrante do presente Parecer e que logo após seja alterado o presente Pregão haja vista a referida decisão e apontamentos aqui estabelecidos.

Ressalta-se a necessidade de remessa dos autos, à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para que profira decisão final, cumprindo-se o § 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

Deve-se convocar a segunda colocada para apresentar documentos.

É O PARECER.

Documento assinado eletronicamente por **OSIRES GERALDO KAPP**, **Procuradoria de Licitações e Contratos - PGM** , em 23/10/2023, às 17:04, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Municipio**, em 24/10/2023, às 11:43, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3833199** e o código CRC **A65463A3**.

SEI096066/2023 3833199v9

Parecer 3833199 SEI SEI096066/2023 / pg. 2

Sistema Eletrônico de Informações
PREFEITURA DE PONTA GROSSA

DECOM - Pregoeira Maria Claudete

Ao (À)

SECRETARIA MUINICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Para decisão da Sra Secretária, tendo em vista o contido no **PARECER JURÍDICO N.º 1984/2023** *de movimento 3833199*

24 de outubro de 2023

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CLAUDETE RODRIGUES WANDERLEY**, **Agente Administrativo I**, em 24/10/2023, às 14:43, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3837124** e o código CRC **DE759B66**.

Cota do Processo 3837124 SEI SEI096066/2023 / pg. 3

Sistema Eletrônico de Informações
PREFEITURA DE PONTA GROSSA

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Ao (À)

DECOM - Pregoeira Maria Claudete

Acompanho parecer jurídico 1984/2023, cota 3833199, segue para devidas alterações no pregão e demais encaminhamentos, desde que atenda aos dispositivos legais.

Atenciosamente

24 de outubro de 2023

Documento assinado eletronicamente por **CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA**, **Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos** , em 26/10/2023, às 09:38, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3837569** e o código CRC **1115EFC9**.

Cota do Processo 3837569 SEI SEI096066/2023 / pg. 4

PREFEITURA DE PONTA GROSSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP. 84051-900 - Ponta Grossa – Pr
Tel./Fax: (042) 3220-1302/3901-1538
E-mail: smp@pontagrossa.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2

REF: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano 2023, as quatorze horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, em sessão pública, sob presidência do Senhor ***FLAVIO FLORES GEHRKE*** e membros os Senhores ***EDSON MARQUES BITTENCOURT, MARCO AURELIO WILT e LORIANE MENGER DOS SANTOS,*** reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 23.058/2023, para dar continuidade aos trabalhos da Tomada de Preços nº 010/2023. Aberta a sessão o senhor presidente declarou que não aceitava mais observações de qualquer natureza com relação aos documentos do envelope nº 1, não cabendo, também revisão relativamente à decisão final do julgamento da documentação integrante do envelope nº 1. Dando continuidade aos trabalhos, o presidente da Comissão apresentou os envelopes das propostas devidamente lacrados quando da primeira audiência, nada sendo alegado. Em seguida foram abertos os envelopes nº 2 das propostas das proponentes/participantes habilitadas, lendo em voz alta o preço global, prazo de execução e de validade proposto, classificação a saber: LOTE 01: 1-proponente/classificada **TURFGREEEN-COMÉRCIO DE GRAMAS SINTÉTICA** R$ 492.218,60 (quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e dezoito reais e sessenta centavos), prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias; validade da proposta: 60 (sessenta) dias; 2-proponente/classificada **ESPAÇO AVIVÁ ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA** R$ 508.065,51 (quinhentos e oito mil, sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias; validade da proposta: 60 (sessenta) dias; 3-proponente/classificada **PONTA FINA COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA** R$ 537.943,16 (quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos), prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias; validade da proposta: 60 (sessenta) dias; 4-proponente/classificada **JF CABRAL ENGENHARIA LTDA** R$ 553.146,28 (quinhentos e cinquenta e três mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias; validade da proposta: 60 (sessenta) dias; 5-proponente/classificada **ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** R$ 554.533,73 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e três centavos), prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias; validade da proposta: 60 (sessenta) dias; 6-proponente/classificada **GREENFIELD GRAMADOS SINTÉTICOS** R$559.850,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais), prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias; validade da proposta: 60 (sessenta) dias. A proposta da participante **CONSTRUTORA AZULMAX LTDA** (R$ 521.937,18) é desclassifica por não atender ao item 7.2.4 (não apresentou os o percentual dos encargos trabalhistas) do Edital.

PREFEITURA DE PONTA GROSSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP. 84051-900 - Ponta Grossa – Pr
Tel./Fax: (042) 3220-1302/3901-1538
E-mail: smp@pontagrossa.pr.gov.br

LOTE 02: 1-proponente/classificada **ESPAÇO AVIVÁ ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA** R$ 172.865,79 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos), prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias; validade da proposta: 60 (sessenta) dias; 2-proponente/classificada **PONTA FINA COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA** R$ 183.425,53 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e vinte cinco reais e cinquenta e três centavos), prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias; validade da proposta: 60 (sessenta) dias; 3-proponente/classificada **JF CABRAL ENGENHARIA LTDA** R$ 185.980,92 (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais e noventa e dois centavos), prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias; validade da proposta: 60 (sessenta) dias; 4-proponente/classificada **ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** R$ 194.718,69 (cento e noventa e quatro mil, setecentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos), prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias; validade da proposta: 60 (sessenta) dias. A proposta da participante **CONSTRUTORA AZULMAX LTDA** (R$ 176.232,46) é desclassifica por não atender ao item 7.2.4 (não apresentou os o percentual dos encargos trabalhistas) do Edital. O senhor presidente informa que o resultado final da licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município. O senhor Presidente da Comissão deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, **LORIANE MENGER DOS SANTOS**, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e membros da Comissão de Licitação.

FLÁVIO FLORES GEHRKE
PRESIDENTE

MARCO AURELIO WILT
MEMBRO

EDSON MARQUES BITTENCOURT
MEMBRO

LORIANE MENGER DOS SANTOS
SECRETÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação

O **Município de Ponta Grossa - PR realizará do dia 26/10/2023 até o dia 05/11/2023, a Chamada Pública nº 19/2023,** na Secretaria Municipal de Cultura, CREDENCIAMENTO para seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL voltado para ações formativas e de aprimoramento dos profissionais do Município de Ponta Grossa que são ligados ao segmento do audiovisual, através de cursos de curta duração e oficinas, conforme especificado no Anexo I do edital. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08 horas às 17 horas na sede da SMC ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 2088) ou ainda pelo site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura

Ponta Grossa, 26/10/2023
ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura

Resultado do Pregão Eletrônico nº 225/2023

Pregão nº 225/2023 – Processo nº /2023 – para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro SEGURO total para o veículo Renault/Micro JI, Combustível Diesel, ano 2022 modelo 2023, Renavam 01324761420, pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, Agência do Trabalhador. realizado em 17/10/2023:
FORNECEDOR: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60
Valor Total do Fornecedor: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	SEGURO TOTAL, para o veículo Renault/ Micro JI, Combustível Diesel, ano 2022 modelo 2023, Renavam 01324761420, para 12 meses – valor prêmio.	UND	1	4.900,00	4.900,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)
MARIA CLAUDETE R. WANDERLEY/PREGOEIRA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 20/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público que a Secretaria Municipal de Cultura (SMC), divulga o presente Chamamento Público com o objetivo de realizar o credenciamento: **O objeto deste Edital é a seleção de produções audiovisuais de agentes culturais domiciliados no Município de Ponta Grossa que tenham sido realizadas previamente, conforme os termos deste edital**, conforme o que segue:

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 20/2023

PRAZO DE CREDENCIAMENTO: Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8.3(EDITAL), entre os dias **26 de OUTUBRO de 2023** até às 23h59 de **05 de NOVEMBRO de 2023.** [PRAZO PARA ENVIO - 11 DIAS]. Exclusivamente pelo site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura

Mais informações, bem como a integra do edital e seus anexos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Cultura, das 12h00min às 18h00min na sede da mesma, ou pelo telefone (42) 3220 1000, ramal 2090, pelo e mail pontagrossa.cultura@gmail.com ou ainda através do link http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes, ou **SEI 96008/2023**.

Ponta Grossa, 25/10/2023.
ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura

CONTRATOS

CONTRATO Nº 468/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO E REFORMA AGRARIA AVANTE LTDA
OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023.
VALOR: R$ 445.120,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil cento e vinte reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Dispensa n°. 084/2023

CONTRATO Nº 469/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA – COOPERSUI
OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023.
VALOR: R$ 163.020,00 (cento e sessenta e três mil e vinte reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Dispensa n°. 087/2023

CONTRATO Nº 470//2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL DE PRUDENTÓPOLIS E REGIÃO
OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023.
VALOR: R$ 163.020,00 (cento e três mil e vinte reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Dispensa n°. 088/2023.

CONTRATO Nº 471/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: COOPERATIVA MISTA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE REBOUÇAS – COMDAFAR
OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023.
VALOR: R$ 600.473,79 (seiscentos mil quatrocentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Dispensa n°. 089/2023.

CONTRATO Nº 472/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: AGROVITA – ASSOCIAÇÃO DE APOIO E COMÉRCIO AGRÍCOLA
OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023.
VALOR: R$ 1.137.000,00 (um milhão cento e trinta e sete mil reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Dispensa n°. 090/2023.

CONTRATO Nº 473/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE NOVO ITACOLOMI – COFAI
OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023.
VALOR: R$ 418.100,00 (quatrocentos e dezoito mil e cem reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Dispensa n°. 091/2023

CONTRATO Nº 474/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: COOPERATIVA CAMPONESA DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA DA ECONOMIA SOLIDÁRIA - COOPERAS
OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023.
VALOR: R$ 882.127,82 (oitocentos e oitenta e dois mil cento e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Dispensa n°. 092/2023

CONTRATO Nº 475/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA ECOLÓGICA FAMILIAR CONCHAS VELHAS
OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023.
VALOR: R$ 653.792,00 (seiscentos e cinquenta e três mil setecentos e noventa e dois reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Dispensa n°. 093/2023

CONTRATO Nº 476/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023.
VALOR: R$ 645.049,50 (seiscentos e quarenta e cinco mil quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Dispensa n°. 094/2023

CONTRATO Nº 597/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ARACE TURISMO E COMUNICAÇÃO LTDA
OBJETO: fornecimento de patrocínio de brindes promocionais, materiais e de degustação de produtos, apoiando a divulgação do destino Ponta Grossa no ano de comemoração dos 200 anos do município.
PRAZO: 30 (trinta) dias.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Inexigibilidade Licitação nº 165/2023.

CONTRATO Nº 598/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: B J S INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: fornecimento de patrocínio de brindes promocionais, materiais e de degustação de produtos, apoiando a divulgação do destino Ponta Grossa no ano de comemoração dos 200 anos do município.
PRAZO: 30 (trinta) dias
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Inexigibilidade Licitação nº 166/2023.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 227/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica incluída na cláusula primeira do instrumento originário, a substituição do item descrito: "substituição do ítem Paver ou Bloket Colorido e=6cm podotátil por Piso podotátil 30x30 cm de alta resistência, assentada com argamassa de cimento e areia, conforme solicitado, desde que não haja prejuizo ao erário público e seja superior ao contratado".

RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
MUNICÍPIO DO PARANÁ

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – AGENTE DE TRÂNSITO I – SUB JUDIDE
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 003/2022

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa-PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – AGENTE DE TRÂNSITO I – SUB JUDICE**, conforme segue:

Art.1º - Quanto a **NOTA CLASSIFICAÇÃO FINAL – AGENTE DE TRÂNSITO I – SUB JUDICE**, caberá recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO - FAU no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.

Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico https://www.concursofau.com.br/novo/areacandidato/ no período das 09h00 do dia 30/10/2023 até às 23h59min do dia 31/10/2023, observando o horário oficial de Brasília-DF.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Grossa-PR, 27 de outubro de 2023.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
MUNICÍPIO DO PARANÁ

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – AGENTE DE TRÂNSITO I – SUB JUDIDE
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 003/2022

INSC	NOME	OBJETIVA	TAF	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP/CE	MAT	CG	CE
189802	CARLA ADRIELE FERRO	72.50	98.00	85.25	1	AGENTE DE TRÂNSITO I	09/05/1986	20.00	12.50	20.00	20.00
184624	MATEUS ANDRADE KULLER	87.50	82.00	84.75	2	AGENTE DE TRÂNSITO I	06/01/2000	25.00	25.00	22.50	15.00
187286	JOCELIA ODILIA DOS SANTOS ANDRADE	67.50	95.00	81.25	3	AGENTE DE TRÂNSITO I	23/03/1988	15.00	15.00	20.00	17.50
184311	JULIANO DESIOMBRA	62.50	100.00	81.25	4	AGENTE DE TRÂNSITO I	18/12/1987	10.00	20.00	22.50	10.00
187281	LETICIA CATARINA NAZAR	75.00	87.00	81.00	5	AGENTE DE TRÂNSITO I	22/10/2002	20.00	20.00	22.50	12.50
192027	ANDRÉ LUIS DA SILVA GAUDENCIO JUNIOR	75.00	83.00	79.00	6	AGENTE DE TRÂNSITO I	21/03/1985	17.50	20.00	20.00	17.50
195241	VALQUIRA WAMBIER	72.50	85.00	78.75	7	AGENTE DE TRÂNSITO I	02/08/1995	17.50	22.50	20.00	12.50
183445	LUIZ CARLOS KRIKI	80.00	73.00	76.50	8	AGENTE DE TRÂNSITO I	27/08/1976	17.50	22.50	22.50	17.50
194199	JOSÉ HIGOR FERREIRA DE PAULA	67.50	83.00	75.25	9	AGENTE DE TRÂNSITO I	12/03/1980	17.50	20.00	20.00	10.00
193292	CLARA HOELDTKE ROESLER	70.00	78.00	74.00	10	AGENTE DE TRÂNSITO I	11/07/1985	15.00	20.00	22.50	12.50
193825	NILSO LIMA DA SILVA	70.00	78.00	74.00	11	AGENTE DE TRÂNSITO I	30/01/1981	12.50	25.00	20.00	12.50
184875	HAROAN RODOLFO FERNANDES PACHECO	55.00	93.00	74.00	12	AGENTE DE TRÂNSITO I	10/05/1984	12.50	10.00	22.50	10.00
187080	FERNANDO ALVES DA SILVA RAMOS	62.50	85.00	73.75	13	AGENTE DE TRÂNSITO I	18/01/1992	15.00	20.00	17.50	10.00
188017	FABIO PEREIRA ARAÚJO	70.00	77.00	73.50	14	AGENTE DE TRÂNSITO I	04/03/1975	17.50	22.50	17.50	12.50
194279	ANA PAULA MIGLIORINI SALMON	60.00	83.00	71.50	15	AGENTE DE TRÂNSITO I	17/11/1983	7.50	17.50	20.00	15.00
186605	THAMIRES NAIARA PLAVIAK	50.00	93.00	71.50	16	AGENTE DE TRÂNSITO I	12/06/1995	12.50	12.50	12.50	12.50
192548	ELEANDRO CARNEIRO DE CAMPOS	55.00	88.00	71.50	17	AGENTE DE TRÂNSITO I	21/09/1979	15.00	12.50	17.50	10.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
MUNICÍPIO DO PARANÁ

188900	MÁRCIA SALETE KOSTESKI	52.50	90.00	71.25	18	AGENTE DE TRÂNSITO I	28/06/1987	12.50	10.00	17.50	12.50
185541	MARCELO TADEU FERRARI	52.50	88.00	70.25	19	AGENTE DE TRÂNSITO I	26/10/1987	12.50	10.00	20.00	10.00
183907	ANTÔNIO CÉSAR BURNAT	55.00	85.00	70.00	20	AGENTE DE TRÂNSITO I	20/06/1977	7.50	20.00	20.00	7.50
183987	ROSANE DOS SANTOS REIS	67.50	70.00	68.75	21	AGENTE DE TRÂNSITO I	19/06/1978	15.00	10.00	22.50	20.00
182917	FELIPE FREITAS DOS SANTOS	57.50	78.00	67.75	22	AGENTE DE TRÂNSITO I	11/11/1997	10.00	17.50	20.00	10.00
189862	SIMONE DE FÁTIMA SCHEIFER	50.00	83.00	66.50	23	AGENTE DE TRÂNSITO I	23/06/1996	5.00	20.00	15.00	10.00
182584	PAULO ROBERTO GALVÃO DUTRA	67.50	65.00	66.25	24	AGENTE DE TRÂNSITO I	23/02/1976	17.50	15.00	20.00	15.00
190286	DENISON LUIZ ZAMPIERI	52.50	80.00	66.25	25	AGENTE DE TRÂNSITO I	30/07/1986	7.50	10.00	22.50	12.50
194142	CAROLINE MARQUES DE JESUS	52.50	80.00	66.25	26	AGENTE DE TRÂNSITO I	15/04/1992	12.50	12.50	15.00	12.50
195249	CRISLAINE FATIMA KRAICZYI	50.00	82.00	66.00	27	AGENTE DE TRÂNSITO I	02/10/1994	15.00	12.50	17.50	5.00
194319	JOÃO VICTOR RUPPEL SANCHES	65.00	65.00	65.00	28	AGENTE DE TRÂNSITO I	22/05/2004	17.50	20.00	17.50	10.00
189402	FLAVIO HENRIQUE FRANCO WANDERLEY	65.00	63.00	64.00	29	AGENTE DE TRÂNSITO I	15/04/1986	15.00	15.00	17.50	17.50
193664	GABRIEL MATEUS PEDROZA SANTOS	70.00	58.00	64.00	30	AGENTE DE TRÂNSITO I	08/05/1996	15.00	17.50	22.50	15.00
195305	JOSÉ ALBERTO GOERLINGUER PIRES	55.00	73.00	64.00	31	AGENTE DE TRÂNSITO I	17/12/1977	10.00	12.50	20.00	12.50
193703	FERNANDA SALAMAIA	50.00	78.00	64.00	32	AGENTE DE TRÂNSITO I	24/09/1990	15.00	10.00	12.50	12.50
188278	LUIS FERNANDO MARTINS JUNIOR	62.50	65.00	63.75	33	AGENTE DE TRÂNSITO I	12/06/1980	12.50	20.00	20.00	10.00
185391	CLERISTON LIMA DE MATOS	67.50	57.00	62.25	34	AGENTE DE TRÂNSITO I	18/12/1996	10.00	22.50	20.00	15.00
194594	SILVIO ZAMBÃO DE SIQUEIRA	62.50	60.00	61.25	35	AGENTE DE TRÂNSITO I	21/10/1995	12.50	22.50	20.00	7.50
187440	CRISTIANE STARKE DE OLIVEIRA	50.00	70.00	60.00	36	AGENTE DE TRÂNSITO I	20/04/1982	15.00	10.00	20.00	5.00
193368	BRYAN VICTOR RODRIGUES	55.00	63.00	59.00	37	AGENTE DE TRÂNSITO I	27/02/2004	10.00	17.50	15.00	12.50
194870	MARCOS DANIEL FRACARO SANTOS	55.00	63.00	59.00	38	AGENTE DE TRÂNSITO I	29/09/1998	12.50	22.50	15.00	5.00
182599	THIAGO DELLA TORRES PADILHA	62.50	55.00	58.75	39	AGENTE DE TRÂNSITO I	28/10/1996	15.00	10.00	17.50	20.00
191058	CASSIA J. APARECIDA GALVÃO D'ELEOTERIO	60.00	57.00	58.50	40	AGENTE DE TRÂNSITO I	01/08/1998	15.00	12.50	17.50	15.00
187695	JEISIBIEL GONCALVES ZAPSZALKA	55.00	62.00	58.50	41	AGENTE DE TRÂNSITO I	16/10/1992	12.50	15.00	17.50	10.00
184858	DANIEL DO NASCIMENTO SOUZA	50.00	65.00	57.50	42	AGENTE DE TRÂNSITO I	23/08/1985	5.00	7.50	20.00	17.50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
MUNICÍPIO DO PARANÁ

194414	CLEON DE JESUS DO NASCIMENTO	50.00	65.00	57.50	43	AGENTE DE TRÂNSITO I	04/09/1985	5.00	15.00	22.50	7.50
182771	ALINE APARECIDA PEREIRA RIBEIRO	70.00	43.00	56.50	44	AGENTE DE TRÂNSITO I	20/12/1992	15.00	20.00	17.50	17.50
184553	ANTONIO CARLOS SUTIL DE OLIVEIRA	60.00	52.00	56.00	45	AGENTE DE TRÂNSITO I	26/09/1961	5.00	15.00	22.50	17.50
193690	SAYMOM DINIZ GARCZAREK	65.00	42.00	53.50	46	AGENTE DE TRÂNSITO I	12/12/1997	10.00	22.50	20.00	12.50
185287	MAYK ROCHA SAMPAIO	55.00	52.00	53.50	47	AGENTE DE TRÂNSITO I	25/07/1984	12.50	12.50	22.50	7.50
193265	MERIELLE CORREA	50.00	55.00	52.50	48	AGENTE DE TRÂNSITO I	02/04/1994	15.00	12.50	15.00	7.50
191799	ANDRESSA FABIANE NOGUEIRA	52.50	52.00	52.25	49	AGENTE DE TRÂNSITO I	01/10/2001	2.50	17.50	20.00	12.50
182247	PATRICK ANTONIO CESAR RIZENTAL	52.50	50.00	51.25	50	AGENTE DE TRÂNSITO I	07/06/1995	5.00	12.50	22.50	12.50
186461	ALEXANDRE ROCHA FIRMINO	57.50	45.00	51.25	51	AGENTE DE TRÂNSITO I	23/02/1983	12.50	20.00	15.00	10.00
184901	ALEX ROBERTO MARQUES	57.50	42.00	49.75	52	AGENTE DE TRÂNSITO I	30/01/2000	12.50	15.00	20.00	10.00
194691	PAULO RICARDO DE OLIVEIRA C. JUNIOR	65.00	30.00	47.50	53	AGENTE DE TRÂNSITO I	14/02/1997	15.00	20.00	20.00	10.00
195020	KAMILA OLENISKI BASSO	57.50	25.00	41.25	54	AGENTE DE TRÂNSITO I	29/04/1994	17.50	22.50	10.00	7.50
182941	DIANE BRUNA MORESCO	52.50	20.00	36.25	55	AGENTE DE TRÂNSITO I	01/11/1994	12.50	17.50	17.50	5.00
195371	ANA FLAVIA DE LIMA DO NASCIMENTO	52.50	18.00	35.25	56	AGENTE DE TRÂNSITO I	07/11/2001	10.00	20.00	15.00	7.50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Recursos Humanos

Av. Visconde de Taunay, 950 - 1.º andar - Tel (42) 3220-1000- Ramal 1394 - CEP. 84051-900- Ponta Grossa – Pr

33º Edital dos Servidores Classificados para firmar Acordo/PDV

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal 14.209/2022, convoca os servidores municipais para firmar acordo/PDV em **01/11/2023**.

O interessado deverá comparecer ao DRH/SMARH, 1º andar no paço municipal, na data e horário agendado (lista em anexo), para assinar o Pedido de Demissão com adesão ao PDV/Anexo V e o Contrato de Adesão ao PDV/Anexo VI, a partir do pedido de demissão, o servidor não retornará ao trabalho e iniciam-se os procedimentos para o desligamento do servidor do quadro de pessoal desta municipalidade.

A entrega dos EPIs ou ferramentas de trabalho de propriedade do empregador será ao setor competente de cada Secretária/Fundação até 31/10/2023.

A entrega da carteira de trabalho será em 01/11/2023, no DRH/SMARH, para baixa do contrato de trabalho e anotações referentes as Empresas/CNPJ da Administração Direta e Indireta que esteve vinculado. Após a realização do ASO/demissional, será a entrega do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho e a CTPS.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 27 de outubro de 2023.

Cliciane Lúcia Garczarek Torres Pereira
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PDV lote 33 para desligamentos em 01/11/2023								HORÁRIO
CLASSIF	DT.PROT.	H.PROT.	N.PROTOCOLO	MATRIC	NOME	LOTAÇÃO	EMPREGO	01/11/23
850	7/10/2022	10:09:00	SEI 83697/2022	24980	LUCAS HAGIME TAKEDA	PGM	ASSIST DE ADM. II	8:00 h
851	13/10/2022	13:25:00	SEI 84977/2022	7599	SANDRA MARA DO Rº G. SANTANA	SME	PROFESSOR 20 HORAS	8:00 h
852	10/10/2022	14:08:00	SEI 84452/2022	17412	VITORIA Mª DAS GRACAS DOS SANTOS	SME	PROFESSOR 20 HORAS	8:10 h
852	10/10/2022	14:08:00	SEI 84452/2022	23418	VITORIA Mª DAS GRACAS DOS SANTOS	SME	PROFESSOR 20 HORAS	8:10 h
853	4/10/2022	13:46:00	SEI 82320/2022	1002618	ERIELSON RAMOS	SMCSP	GUARDA C. MUNICIPAL	8:10 h
854	21/9/2022	14:14:00	SEI 78272/2022	1002915	ANTONIO DOS SANTOS	SMCSP	GUARDA C. MUNICIPAL	8:20 h
855	11/10/2022	11:32:00	SEI 84618/2022	26603	TANIA REGINA DA SILVA	SME	SERVENTE ESCOLAR	8:20 h
856	19/10/2022	10:00:00	SEI 86965/2022	10549	MARCIA ALMEIDA MARTINS	SME	PROFESSOR 20 HORAS	8:30 h
856	19/10/2022	10:00:00	SEI 86965/2022	19949	MARCIA ALMEIDA MARTINS	SME	PROFESSOR 20 HORAS	8:30 h
857	21/10/2022	10:11:00	SEI 87935/2022	200352	CRISTINA SOLANGE H. BIAGINI	FMS	AG. ADM .PLANT.	8:30 h
858	1/11/2022	16:52:00	SEI 90874/2022	13267	JOSELIA DOS SANTOS LIMA	PGM	AGENTE SOCIAL	8:40 h
859	17/10/2022	11:30:00	SEI 86035/2022	10542	LORELAY AP. G. DE ALMEIDA LOPES	SME	PROFESSOR 20 HORAS	8:40 h
859	17/10/2022	11:30:00	SEI 86035/2022	16836	LORELAY AP. G. DE ALMEIDA LOPES	SME	PROFESSOR 20 HORAS	8:40 h
860	7/10/2022	14:52:00	SEI 83257/2022	11124	ADRIANE STREMEL MAUCOSKI	SME	PROFESSOR 20 HORAS	8:50 h
861	26/10/2022	8:52:00	SEI 89076/2022	201251	ROSANGELA KIFFER SOARES WELLING	FMS	MEDICO	8:50 h
862	7/10/2022	16:03:00	SEI 80596/2022	10582	VERA LUCIA DA SILVA	SME	PROFESSOR 20 HORAS	9:00 h
863	7/10/2022	14:56:00	SEI 83322/2022	14226	BERENICE DE CASSIA DA SILVA	SME	PROFESSOR 20 HORAS	9:00 h
864	21/10/2022	19:52:00	SEI 88342/2022	10915	IDALINA DE OLIVEIRA FREITAS NELES	SME	PROFESSOR 20 HORAS	9:10 h
864	21/10/2022	19:52:00	SEI 88342/2022	16777	IDALINA DE OLIVEIRA FREITAS NELES	SME	PROFESSOR 20 HORAS	9:10 h
865	5/10/2022	12:51:00	SEI 82813/2022	7078	SONIA Mª PISTUNE BONAMENTE	SME	PROFESSOR 20 HORAS	9:10 h
866	24/10/2022	13:30:00	SEI 88249/2022	11117	MARISOL DE Fª CARZINO	SME	PROFESSOR 20 HORAS	9:20 h
866	24/10/2022	13:30:00	SEI 88249/2022	16936	MARISOL DE Fª CARZINO	SME	PROFESSOR 20 HORAS	9:20 h
867	4/11/2022	10:31:00	SEI92161/2022	17482	ANDRESA AP. DE PAULA	SME	PROFESSORA	9:20 h
868	11/10/2022	15:53:00	SEI 85091/2022	200918	JOANA CZESTSCHUK	FMS	AUX. DE ENFERMAGEM	9:30 h
869	18/10/2022	9:50:00	SEI 85065/2022	12386	ARLETE DAS NEVES C. CHAMBER	SME	SERVENTE ESCOLAR	9:30 h
870	26/10/2022	17:03:00	SEI 89707/2022	11284	SIMONE ABILHOA	FASPG	ASSIST DE ADM. I	9:40 h
871	3/11/2022	15:08:00	SEI91728/2022	200693	CARLOS DA ROCHA PIURKOSKI	FMS	FISIOTERAPEUTA	9:40 h
872	31/10/2022	11:31:00	SEI 90487/2022	6919	ROSANA AP. STREMEL	SME	PROFESSOR 20 HORAS	9:50 h
872	31/10/2022	11:31:00	SEI 90487/2022	20357	ROSANA AP. STREMEL	SME	PROFESSOR 20 HORAS	9:50 h
873	26/10/2022	8:55:00	SEI 88809/2022	12915	TEREZINHA TRACZ	FMS	TELEFONISTA	10:00 h
874	31/10/2022	14:32:00	SEI 90683/2022	16983	THAISA PARAGUACU BRANCO	SME	PROFESSOR 20 HORAS	10:00 h

SMF
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	NLCM. 740012.18.219.04.23
PROCESSO:	740012/2018
OBRA CPS	RUA CORNELIO PROCOPIO
TRECHO:	RUA ASTORGA X RUA GUARAQUEÇABA

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção ao Código Tributário Nacional – Lei 5.172/1966 – Artigos 81 e 82 e Código Tributário Municipal - Lei 6.857/2001 Artigos 218 até 232 - e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do **Lançamento de Contribuição de Melhoria**. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.

1. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA
A Contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros nas áreas diretamente beneficiadas pela Obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:

RUA: RUA CORNELIO PROCOPIO
TRECHO: RUA ASTORGA X RUA GUARAQUEÇABA

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.

2. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA
3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Artigo 226 – Lei 6.857/2001)
Os boletos/guias de recolhimento estão disponíveis no endereço eletrônico https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portal-contribuinte/consulta-carne ou junto à Praça de Atendimento. **(trazer RG, CPF, comprovante de residência e o número do cadastro).**
➔- Desconto de 10% (dez por cento), para o contribuinte que optar pelo pagamento integral ou do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei.
➔- Pagamento parcelado em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, desde que: a parcela não seja inferior a 0,5 VR (metade do Valor de Referência).
- Valor de Referência/2023 dividido por 2 ➔ R$105,35 [÷] 2 [=] R$52,68 -
Após 60 dias do lançamento, o valor estará sujeito à inscrição em Dívida Ativa.

4. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento **(trazer RG, CPF, comprovante de residência e o número do cadastro)**, mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.

5.EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

TERÃO DIREITO À ISENÇÃO da Contribuição de Melhoria mediante requerimento devidamente instruído com a documentação pertinente:

➔- Contribuinte proprietário de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda mensal de até 2 (dois) salários mínimos, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais - CADÚNICO;

➔- Contribuinte proprietário de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda mensal de até 5 (cinco) salários mínimos, desde que no imóvel resida pessoa com deficiência, devidamente comprovado por laudo médico;

➔- Imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto, os partidos políticos; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos;

TERÃO DIREITO À REDUÇÃO da Contribuição de Melhoria mediante requerimento devidamente instruído com a documentação pertinente:

➔- Contribuinte proprietário de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos e inscrito no CADÚNICO, neste caso, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria será 5% (cinco por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 48 (quarenta e oito) parcelas devidas.

Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso.

Ponta Grossa, 27 de outubro de 2023.

Claudio Grokoviski
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor entre a divisão individual do custo da obra (rateio do custo da obra - RCTO) e a valorização imobiliária após a melhoria (VI), sendo o valor monetário atualizado à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.

EDITAL QUANTITATIVO E QUALITATIVO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	QQCM 740012.18.219.04
Publicação no Diário Oficial do Município em:	20/03/2018 – Ed. 2.273 – página 04
Custo Total da Obra:	R$ 160.928,24
Área individual beneficiada (AB) é resultante da multiplicação da testada pela ½ pista	
Valor do metro quadrado da obra:	R$ 163,54
Índice de correção monetária acumulado até a data o lançamento (IPCA)	1,313692

Os contribuintes aqui relacionados poderão emitir os boletos/guias de recolhimento no endereço eletrônico https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portal-contribuinte/consulta-carne ou junto à Praça de Atendimento. **(trazer CPF)** no prazo de até 60 dias do lançamento, sendo **prazo final até 26/12/2023**, conforme prazos e condições de pagamento.

PROPRIETÁRIO	CADASTRO	AB m²	VI R$	RCTO R$	VCM R$
ARCIDIO MANOEL DE ALMEIDA	34966	45,00	19.037,53	9.668,15	9.668,15
ARY ANDERSON MOREIRA	35034	45,00	20.475,73	9.668,15	9.668,15
DENISE GAUDENCIO DA SILVA	34965	45,00	20.764,11	9.668,15	9.668,15
ESPÓLIO DE EDENIR BALZER	34957	45,00	13.005,55	9.668,15	9.668,15
ESPÓLIO DE JOSE NAUMES	34968	45,00	19.380,00	9.668,15	9.668,15
JOAO MARIA DE OLIVEIRA CASTRO	34956	90,00	17.514,14	19.336,29	17.514,14
LUIZ CARLOS TABORDA	34958	90,00	29.174,00	19.336,29	19.336,29
MARLUCIA GUALBERTO	34964	90,00	19.037,53	9.668,15	9.668,15

SMMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PONTA GROSSA PREFEITURA MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE IMÓVEL

Os titulares de imóveis abaixo indicados ficam NOTIFICADOS de que contra eles foi lavrado Auto de Notificação para Limpeza de Imóvel. Os Notificados têm o prazo de 10 dias a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município para promover a limpeza do imóvel conforme determinado pela fiscalização, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Penalidade Pecuniária, a qual pode variar entre 10 a 80 VRs mas fração para cada 1000 m², nos termos da Lei nº 12.427/2015. Além da multa, se o titular não executar o serviço dentro do prazo legal está sujeito a que o Município execute o serviço e faça a cobrança do custo por meio judicial.

N. CADASTRO	N. DO A.N.	NOME DO TITULAR	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	SERVIÇO A SER EXECUTADO	VALOR DA MULTA EM R$
112727	1801/2023	ESPÓLIO DE DONZILIA APARECIDA VIEIRA	RUA PRAIA BOA VIAGEM, 77	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1053,50
69049	1802/2023	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS	RUA PIRAQUARA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2107,00
195906	1803/2023	VENTUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	RUA SEM DENOMINAÇÃO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.181.308,26
48166	1804/2023	ESPÓLIO DE ANTONIO GONÇALVES DOS SANTOS	RUA REINALDO RIBAS SILVEIRA, 350	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1053,50
20256	1805/2023	MARCOS CLAUDIO DRUZIK	RUA ATHANAGILDO MARTINS DE ALMEIDA, 52	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2107,00
141748	1806/2023	CLARICE RODRIGUES GONÇALVES	RUA ISAAK ALFRED SCHILKLAPER, 112	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2107,00
20384	1807/2023	ESPÓLIO DE ELIAS ABIB	AV. VISCONDE DE TAUNAY, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2107,00
154182	1808/2023	LAROCCA PROJETOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	RUA VERA LUCIA MAYER NAGEIA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1053,50
65425	1809/2023	HELOISA FUHRKEN	RUA MAJOR ALCEU TEIXEIRA PINTO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2107,00
48000	1810/2023	MARCIO ROBERTO BRAZÃO	RUA ESMAIR BATISTA DE SOUZA, 202	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2107,00
71625	1812/2023	MOPASA S.A IND. E COMÉRCIO	RUA FLAMINGO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2107,00
71628	1812/2023	MOPASA S.A IND. E COMÉRCIO	RUA FLAMINGO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2107,00
71627	1812/2023	MOPASA S.A IND. E COMÉRCIO	RUA FLAMINGO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4214,00
71626	1812/2023	MOPASA S.A IND. E COMÉRCIO	RUA FLAMINGO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2107,00
15037	1813/2023	ERALDO SEBASTIÃO SEMCZESZM	RUA DURVAL WOLFF, 28	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2107,00
113692	1814/2023	GERALDO FARAGO	RUA SENADOR ALBUQUERQUE MARANHÃO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1053,50
103400	1815/2023	ESPÓLIO DE JOSNEI JULIANO IUSCZAK CASTRO	RUA ZILDA DE OLIVEIRA BLANC, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2107,00
103399	1815/2023	ESPÓLIO DE JOSNEI JULIANO IUSCZAK CASTRO	RUA ZILDA DE OLIVEIRA BLANC, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1053,50
102687	1816/2023	IGREJA PENTECOSTAL PARAÍSO DE DEUS	RUA NECI NUNES FERREIRA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2107,00
28577	1817/2023	ATENEU MARTINS FONTOURA	RUA SOUZA FRANCO, 478	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1053,50
119259	1818/2023	CELIA BRANDALISE	RUA NELSON BASILIO KULCHESKI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1053,50
59543	1819/2023	JOÃO PAULO LOPES	RUA LUIS GUIMARÃES, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4214,00
59544	1820/2023	DORIS DE FATIMA MARINS DE ARAUJO	RUA LUIZ GUIMARAES, 284	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4214,00
88321	1821/2023	ESPÓLIO DE GUILHERME SZCZEPANKI	RUA NICOLAU FLORENZANO, 385	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	157.789,01
28383	1822/2023	ESPÓLIO DE JOSÉ FERNANDES SILVA	RUA CASEMIRO DE ABREU, 914	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2107,00
168714	1823/2023	ALVO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	RUA LOURIVAL DOS SANTOS RIBAS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1053,50
168713	1823/2023	ALVO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	RUA LOURIVAL DOS SANTOS RIBAS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1053,50
3985	1824/2023	ANTONIO ELITON ALEIXO	RUA AROLDO SCHEMBERGER, 197	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2107,00
35625	1825/2023	EVERSON LAERCIO PILAT	RUA SÃO JOSAFAT, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2107,00
187363	1826/2023	ALAMIR SCHEMBERGUE	RUA FLORESTÓPOLIS, 555	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.283.716,80
				ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	
				ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	
				ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	
				ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	
				ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	
				ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	

				ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	
				ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	
				ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	
				ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	
				ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	
				ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	
				ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	
				ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	
				ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	
				ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	
				ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	
				ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	

DIVERSOS

Conselho Municipal de Saúde
Ponta Grossa - Paraná

19 ata da Reunião Ordinária do CMS– Ao décimo dia do mês de outubro de dois mil e vinte três, às dezoito horas e quinze minutos, na sala de reuniões, situada à Rua: Balduíno Taques, 445, Centro, presencial, presentes os Conselheiros Titulares: Renata Moraes, Tiago A. Cesco, Valfredo Laco Dzazio, José dos Passos Neto, Adriane do Rocio Lopes, Cleverson Deocleciano de Toledo, Luis Pereira dos Santos, João Luiz dos Santos, Isabela Sens Fadel Gobbo, Sérgio Ferreira Dozsanet, Tercio Alves do Nascimento, Ana Caetano Pinto, Gizelle Aparecida Cheremeta, José Timóteo Vasconcellos Sobrinho. Conselheiros Suplentes: Alexandra Luise Lopes, Débora Lee Comassetto, Matheus Dums, Rosangela Rigoni. Participantes: Sarah Guillen Cabral Braz, Luiz Carlos Gorchinski, Alexandra Maria Stravahi, Diogo Duarte de Lince, Celina Chemin, Celso Lomseo da Silva. A Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta abre à reunião às 18 horas e 15 minutos saudando todos os presentes. Faz a leitura das Pautas. **1.Leitura e Aprovação da ata: 18 Ata da reunião ordinária. 2. Relatos Gerais das Comissões. 3. Informes Gerais. 4. Ordem do dia. 4.1 Apresentação da equipe de Manutenção das UBS's. 4.2. Apresentação da Equipe da Informática. 4.3 . Apresentação das Resoluções - Resolução SESA n 1106 - recurso financeiro para aquisição de equipamentos e materiais permanentes - R$ 200.072,00; - Resolução SESA n 1107 - recurso financeiro para execução de reforma - R$ 450.00,00; - Resolução SESA n 1108 - recurso financeiro para aquisição de transporte sanitário - R$ 461.316,00;. 4.4. Apresentação - Repactuação e aprovação do saldo existente na Resolição SESA n 931/2021. 1.Leitura e Aprovação da ata: 18 Ata da reunião ordinária.** Por não haver quórum suficiente para votação a Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta passa para próxima pauta. **2. Relatos Gerais das Comissões.** A Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta fala que aconteceu a reunião do POA e passa a palavra para o conselheiro José dos Passos Neto. O conselheiro fala que as apresentações do Hospital Bom Jesus e Santa Casa foram tranquilas, informa que o Bom Jesus está recebendo por 2 (dois) meses integralmente todos valores relacionados a parte quantitativa de cirurgias, exames e sobre a parte quantitativa também ter comissão de inspeção hospitalar, ouvidoria funcionando da maneira correta, e que foi apresentado todos os dados também da Santa Casa, da continuidade a fala do Bom Jesus e fala que vão receber em torno de R$ 900.000 (novecentos mil) devido a parte da contratualização da ortopedia e que irá melhorar e estão entrando com mais solicitações de alta e média complexidade e sobre a Santa Casa manteve a estabilidade no atendimento, fala que sugere uma discussão para o Conselho Municipal de Saúde (CMS) a questão da demora das consultas, que após que você tem a primeira consulta com o paciente dentro do hospital a fins de cirurgias ou de uma complexidade maior, mas muitas vezes os pacientes chegam sem o exame do município e é preciso repetir o exame, assim tendo uma fila maior, por isso ocasionou a discussão de como seria resolvido esse assunto para ter uma rapidez maior neste atendimento nas primeiras consultas, e que isso foi relatado na especialidade de cardiologia dos 2 (dois) hospitais e que a especialidade de oncologia é a que está mais dando certo e sendo encaminhado para a Santa Casa com os exames resolutivos, e de um jeito ou de outro há bastante faltas na primeira consulta assim tendo que fazer o reagendamento, mas a uma dificuldade em relação as outras especialidades, e se incluiu nesta conversa o hospital Regional que também sofre da mesma dificuldade neste atendimento ser muito demorado da primeira para a segunda consulta e que nem sempre vem todos os exames ou as vezes não vem nada, então a Regional instituirá protocolos para atender apenas pacientes que trouxerem os exames, e que os tipos de exames para cardiologia seria desde o hemograma até o raio-X, exames iniciais que fazem com que o médico entenda que deve encaminhar para uma especialidade. A Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta fala sobre as visitas e que não há uma padronização de tempo para os exames das Unidades de Saúde e entende que as vezes pela demanda da unidade é normal que se atrase 1 (um) ou 2 (dois) dias, mas há unidade que faz coleta em 5 (cinco) dias e o médico recebe o exame após 15 (quinze) dias, ocasionando do paciente já ter saído da unidade e ido para a UPA, e há essa dificuldade sim, falado pelo laboratório em outra reunião que a regularidade era de 7 (sete) dias, mas infelizmente essa não é a realidade que se encontra nas unidades de saúde e é relatado pelos próprios profissionais, e encontra uma discrepância de 2 (dois) dias, mas há unidade que chega a 10 (dez) dias, e pede a ajuda dos conselheiros para saber se será chamado novamente o laboratório ou as unidades, e que é dito uma coisa pelo laboratório e é feito outra e entende a preocupação dos hospitais, pois isso é visto nas unidades. O conselheiro Tiago A. Cesco fala referente as unidades e diz que se é o mesmo laboratório que atende a todos, há 2 (duas) opções ou o fluxo de atendimento de entrega está errado ou demorando demais para chegar ao laboratório deve ser entendido como funciona o fluxo, se é o mesmo carro que faz coleta, se é o laboratório que faz coleta, se ele prioriza algumas unidades a outras e talvez para estabelecer isso, uma fila única fosse iniciada, não no momento que chega ao laboratório, mas no momento que desse entrada na

Conselho Municipal de Saúde
Ponta Grossa - Paraná

unidade, então independe de onde estivesse a unidade se eu cadastrei o pedido, eu estou em uma ordem da fila, assim haveria uma igualidade na sequência da resolução das amostras, mas pra isso deve ser entendido como funciona o fluxo e referente aos hospitais diz que iniciou o atendimento de oftalmologia e também faz a primeira consulta e nesta consulta solicita os exames de pré-diagnóstico e que poderia ser realizado no município ou a depender do contrato como no seu caso, será feito o exame ali, entendendo que se é uma demanda dos hospitais possivelmente não estejam contratados estes exames, assim vindo o paciente vem de alguma região para fazer a consulta precisa voltar para seu domicílio para fazer seus exames que demora ou as vezes vem para a segunda consulta sem os exames e tira a vez de alguém que poderia estar ali e resolver seu problema, e a sugestão seria a esses hospitais que tem os exames SUS pudessem ser contratados para esses exames pré-operatório, assim fazendo a consulta e os exames juntos e após 2 (dois), 3 (três) dias já poderia encaminhar os resultados, e acha que isso resolveria a demora da fila e absenteísmo de pacientes. A Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta fala que o CMS não tem tanto temo para abraçar as fiscalizações como deveria e que já faz um tempo que deseja solicitar a apresentação da Santa Casa em questão da oncologia e que não compreende muito bem o contrato da mesma, fala que a partir do momento que o paciente recebe o pré-diagnóstico de câncer e é encaminhado para a Santa Casa no seu entendimento a Santa Casa já devia começar a fazer a investigação, e que houve um problema com mesma onde estavam solicitando exame com imagem para poder aceitar o paciente e que assim fica uma coisa enviável para o município mesmo, pois precisaria de profissionais específicos para determinados exames e o município não tem capacidade para isto, mas entende que se o contrato da Santa Casa para oncologia manda para a primeira consulta, a investigação acontece após essa consulta, e que é preciso observar melhor este contrato e pede ajuda dos conselheiros para isto, pois é muita frente para ser fiscalizada e é muito difícil. A conselheira Isabela Sens Fadel Gobbo questiona sobre os exames, se há conhecimento referente aos atrasados e quantos são responsabilidade do município. O conselheiro José dos Passos Neto fala que todos os municípios estão na mesma situação, e que o cardiologista da Santa Casa falou que as vezes chega para eles a ficha de pré-diagnóstico somente com "cardiologia", e que as vezes chega a conclusão que o problema não é a cardiologia e sim de um médico novo que está na ponta e que precisa estabelecer o protocolo feito pela Regional para encaminhamento. A conselheira Isabela Sens Fadel Gobbo fala que este é o tipo de situação que é preciso restirar. O conselheiro Tiago A. Cesco fala que se o médico especialista pudesse orientar com o protocolo por unidade, passando quais exames fazer antes do encaminhamento, pois qualquer médico sabe avaliar, assim quando fechar o pré-diagnóstico pode se encaminhar. A conselheira Isabela Sens Fadel Gobbo fala que não está sendo falado de criar um protocolo para estado, mas sim melhorar o protocolo de atenção primária. O conselheiro Tiago A. Cesco fala que pela falta de subordinação entre os médicos devia partir do município dizendo que é preciso seguir o protocolo. O conselheiro Sérgio Ferreira Doszanet complementa falando que se há um centro municipal de especialidade e Unidades de Saúde que não se conversam, e o resultado de um exame que leva 60 (sessenta), 90 dias (noventa), como um cardíaco vai cair em uma unidade de saúde e vai ser levado para um hospital como será atendido, fala como foi dito anteriormente, existe um protocolo, mas não esta sendo implantado. A Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta fala que foi feita uma visita até a UPA Santana e o Dr. Cássio (interino) comentou que está sendo feito um comitê dentro da Unimed onde é discutido os diagnósticos mais complexos de atendimento justamente para evitar este tipo de erro, porque foi comentado nas reuniões dos hospitais e chegou até eles, fala que está vendo dentro das UPAS problemas de agilizamento, internamento por agilizamento, e que agora será direcionada ao município para saber onde está a falha para ser visto quem será chamado para conversar sobre está questão. **1.Leitura e Aprovação da ata: 18 Ata da reunião ordinária.** A Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta abre regime de votação ficando 18 (dezoito) votos favoráveis. **2. Relatos Gerais das Comissões.** A conselheira Isabela Sens Fadel Gobbo fala que foi feita uma reunião da comissão de Orçamento, Programas e Projetos onde foi debatido as resoluções, e informa que em comissão foram favoráveis a aprovação por serem resoluções que envolvem recursos, e que será apresentado quais os recursos, os gastos, e informa que até poderia ser maleado, mas as demandas já estão sendo resolvidas por outra resolução já aprovada, então este dinheiro está chegando agora no munício e ano que vem será visto, porque não havia necessidade de remanejar o dinheiro dessas resoluções que ainda vão ser pleiteadas. **3. Informes Gerais.** A Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta fala sobre um ocorrido que desrespeitou o CMS e diz que foi solicitado pela conselheira Isabela Sens Fadel Gobbo que se chamasse a equipe de manutenção e a equipe de informática das unidades de saúde para que viessem explicar como está funcionando, o porquê de tantos computadores não funcionarem, o sistema lento, ar condicionado não funcionar, qual a dificuldade que a equipe

Conselho Municipal de Saúde
Ponta Grossa - Paraná

de manutenção tem, e que esta pauta foi passada no dia 03 (três), e que houve tempo hábil para que a Secretária Municipal de Saúde enviasse os profissionais, mas foi informada há 15 (quinze) minutos que foi dito pela secretária que os funcionários não poderiam vir, pois eles têm muito trabalho, e diz que tem sido complicado essa falta de respeito que a Secretaria de Saúde tem com os conselheiros, e que os conselheiros veem para as reuniões no CMS para brincar, pois há uma população dependente do trabalho de fiscalização que é feito, e não houve a consideração do município de mandar um Ofício justificando a pauta para ser feito uma substituição de pauta, pois assunto é o que não falta a ser tratado, então será enviado uma carta e publicada a falta de respeito da Secretaria Municipal de Saúde com o CMS, diz que não gosta de como os conselheiros são tratados com tal desmerecimento, e que há o problema do coffee break que não é dado, a falta de água durante 15 (quinze) dias para as funcionarias, pois não tinha como trazer o galão, e diz que o CMS está sendo tratado com muito desdenho pelo Município. A Presidente comunica que chegou o ofício da substituição do Charles pelo conselheiro Tiago A. Cesco, e da Cida pela a Alexandra Luise Lopes, e que teve a procura da copiosa Redenção, pois perderam o prazo de cadastramento de entidades do CMS por problemas internos, e infelizmente a copiosa não foi a única entidade a perder este prazo, mas é de entendimento que eles tem um público de uma demanda crescente e específico e que não tem portas para eles, então alguns conselheiros entraram em contato, mesmo a mesa diretora já tendo decidido que não haveria dilação do prazo, a mesma se comprometeu de tentar fazer a dilação de prazo, do presente dia 10 (dez) de outubro a 25 (vinte e cinco) de outubro, fala que é evidente que não será passado desta data e se todas as documentações não tiverem neste conselho infelizmente não terá a quem recorrer e outras entidades que não tiveram o cadastramento serão avisadas para ter a oportunidade, então gostaria de colocar como votação no pleno e a partir do presente dia será dada essa dilação e amanhã será mandada a resolução a ser publicada pelo Município sobre isto. O conselheiro Sérgio Ferreira Doszanet fala que essa sugestão da dilação de 15 (quinze) dias será até a próxima reunião que será dia 24 (vinte e quatro), mas os documentos precisam ser enviadas para a comissão analisar e depois vir a pleno, então este prazo fica inviável e que precisa no mínimo ser enviado 3 (três) dias antes para a comissão analisar. A Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta faz um alerta e diz que há verbas impositivas que as entidades tem para fazer uso até dia 30 (trinta) de dezembro, o plano de aplicação é analisado após o cadastramento da entidade, o prazo de final de outubro escoltando para a apresentação do plano de aplicação e aprovação para que tenham a liberação das entidades ter o recurso, e fala que o Conselho está dentro do seu prazo e não está atrasando seu prazo, mas se não houver a dilatação deste prazo para a entrega da documentação evidentemente vai reter prazo para análise do plano de aplicação, então espera que as entidades entendam que este recurso não virá até dia 10 (dez) ou 15 (quinze) de novembro, faz essa colocação e que as entidades que já estão cadastradas, evidentemente serão liberadas mais rápido. A conselheira Isabela Sens Fadel Gobbo fala que quando a resolução foi construída em 2021 (dois mil e vinte e um) foi feito uma resolução que tivesse vigência durante os anos subsequentes, e que no ano passado tiveram que aprovar uma resolução própria para o ano vigente para não prejudicar as entidades, mas pede para ser resolvido este problema para que não aconteça de novo e possa ter uma evolução, então propõe que tudo seja mudado para esse ano ficar o mais certo possível, fala em questão da validade dos 12 (doze) meses no Art.3 da resolução e no cadastro de renovação das entidades terão validade por 1 (um) ano ao dia 15 (quinze) de outubro do ano subsequente, para haver mais prazo pode ser prorrogado as que estão em vigência hoje para pelo menos 2 (duas) semanas ou até mais, fala que como está no Art.3 que é até o dia 15 (quinze) e a próxima reunião é dia 24 (vinte e quatro), e a comissão apresentaria o relatório dia 7 (sete) de novembro, então prorrogar o prazo com as que estão vigentes hoje para ter até o dia 7 (sete) de novembro, e então seria colocado o prazo para o próximo ano o dia 24 (vinte e quatro) de outubro, assim dando 2 (duas) semanas para a comissão analisar toda a documentação, porquê enquanto comissão pensaram em fazer um relatório único de todas as entidades para que tivesse vigência única e imprescritivelmente terão de aprovar essas entidades que terão vigência até dia 15 (quinze) que seriam as já cadastradas. O conselheiro José Timóteo Vasconcellos Sobrinho fala que não é a primeira vez que a entidade perde o prazo e que o conselho está tão bagunçado, primeiro pela gestão e que toda vez que uma entidade perde o prazo é preciso ser feito uma nova resolução, e que resolução é para ser cumprida e apanas isso, mas então devia anular as resoluções e deixar de janeiro a dezembro em aberto. A Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta fala que no ano passado quando a entidade copiosa Redenção ligou para a mesma, foi dito que havia tido troca de funcionários, por isso perderam o prazo e entraram para a dilação, mas esse ano aconteceu novamente, e que concorda com a fala do conselheiro José Timóteo Vasconcellos Sobrinho até certo ponto, por que não adianta o

conselho ficar se desdobrando, fazendo documentos e mandando publicar se esses documentos não são cumpridos e concorda plenamente com isso, pois se é feito a resolução e é preciso ceder, e quando conversou com a Alexandra Maria da copiosa Redenção, as primeiras conversas não foram muito agradáveis por que lhe foi dito que havia conselheiros que eram contra a entidade e isso não é verdade, e fala que o conselho acue um regimento interno e não tem um órgão superior que chegue falando que irá mudar, então é um direito das entidades. O conselheiro Sérgio Ferreira Doszanet fala que concorda plenamente com o conselheiro José Timóteo Vasconcellos Sobrinho e que lembras de quando participou do conselho as entidades deviam entregar as documentações até o mês de março de todo o ano, então saiu uma resolução no ano de 2011 (dois mil e onze) onde as entidades deveriam entregar as suas documentações em março de cada ano e servia para todos os anos, e então durante a pandemia houve a dilatação e uma nova resolução e foi enviado as entidades que deveriam entregar até 30 (trinta) de agosto de ano e quando os conselheiros assinam e aprovam são responsáveis pelo que acontece dentro do conselho por 10 (dez) anos e se for aceita a dilatação e daqui 10 (dez) anos alguém questionar a posição do conselho, todos serão chamados no fórum para dar uma explicação da aprovação e se for olhar no regimento, a resolução n 453, 8080 e 8142, os conselheiros são responsáveis por qualquer coisa que aprovarem, e diz que não concorda com o prazo. A palavra é passada para o Ir. Diogo Duarte de Lince que está representando a congregação e a comunidade terapêutica Padre Wilton e diz que em nenhum momento a solicitação feita foi para afrontar a resolução deste conselho, e que sua intenção por estar inscrito neste conselho é a possibilidade de ajudar pessoas que necessitam, diz que entende que tem outras entidades que perderam o prazo e assume a responsabilidade da sua parte por não ter enviado e se colocam na posição do conselho e na deliberação que vem do mesmo, mas gostaria que olhassem para o que a instituição Padre Wilton é para o Município de Ponta Grossa, que está a 30 (trinta) anos ajudando no serviço da dependência química, e que devem conhecer o Padre Wilton que atualmente está internado na unimed, e esclarece que a solicitação não é apenas para beneficiar a instituição, mas para que o seu serviço junto do CMS a população menos favorecida em Ponta Grossa consiga acessar a recuperação da dependência química e se coloca a disposição para qualquer esclarecimento. A Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta fala que concorda com o conselheiro José Timóteo Vasconcellos Sobrinho em questão das resoluções e gostaria que ponderasse que infelizmente por qualquer motivo que seja, as entidades perdem o prazo e é de se chamar a atenção das entidades, mas gostaria que olhassem os prontuários, e que sabe que este conselho não julga mérito e sim legalidade, mas tem muito medo quando é negado a participação de uma entidade por um erro da mesma de usuários, diz que não gosta de julgar mérito, mas sabe que o estado e o município não cumpre com o seu papel, onde o trabalho é prestar o serviço de atendimento a essas pessoas. A conselheira Débora Lee Comassetto Machado fala que concorda plenamente com o conselheiro José Timóteo Vasconcellos Sobrinho, mas não se acarreta somente aos presidentes e coordenadores da instituição e sim aos usuários, e que assumiram o albergue e atende pessoas com vulnerabilidade, 70 (setenta) pessoas por noite e pessoas que estão em contradição, e que lidam com a população que é prostituída e drogada na rua e que são o braço que pode ajudar onde a saúde não alcança, e que está população está em vulnerabilidade social, sabe que resolução deve ser seguida, mas querem um protocolo, pede por favor para que vejam com um olhar sensível a instituição, e todas as outras que tem projetos firmados na área da saúde. O conselheiro Matheus Dums fala sobre o CAPS AD e que não da pra esquecer que no atendimento de pessoas que fazem o uso de substância, e que pela sua categoria profissional se posiciona a favor dos serviços públicos, não que não tenha a ajuda de outros serviços auxiliares, mas a preferência pelos públicos como o CAPS AD que tem uma outra forma de atendimento que os prazos e a forma de atender, de forma científica e não religiosa, é mais efetiva pro tratamento, tratamento em liberdade que é diferente de longas internações, então só para explicar que a pessoa não vai ficar desassistida e que há o CAPS AD e se da conta ou não é outra discussão, e que há inclusive opção de atenção integral que é uma espécie de internação para mulheres, tem até 2 (dois) leitos e 4 (quatro) para homens, e que o CAPS veio para substituir o modelo dos manicômios, da o exemplo do Franco da Rocha que deixava a pessoa o resto da vida lá, mas o CAPS é um tratamento em liberdade, por que são vários fatores que levam ao adoecimento, inclusive sociais, por isso é preciso nao ser tratado somente de forma clínica ou médica, mas de forma ampla com assistentes sociais e em um território. A conselheira Isabela Sens Fadel Gobbo fala que o CMS tem uma comissão de Saúde Mental e que é importante voltar essa pauta dentro da comissão, analisar como os CAPS estão tratando e como as entidades filantrópicas que lidam com a população que precisa desse atendimento especializado também faz cuidado e acha que precisa ter um debate qualificado ao máximo no espaço mais adequado, e que é outra preocupação o gasto

Conselho Municipal de Saúde
Ponta Grossa - Paraná

financeiro, e questiona se as entidades que não foram aprovadas e tem dinheiro para aplicar, o dinheiro retornaria ao caixa da Prefeitura sem aplicação nenhuma ou vai para a Fundação, em seguida é informada que retorna para o orçamento do Município. A conselheira fala que é um problema, e que no mínimo deve ser feito é tentar garantir a vontade do poder que representa democraticamente o município que são os vereadores e vereadoras, e respeitar esse trabalho que foi desenvolvido de destinação de recursos para essas entidades e para garantir isso, fazer um trabalho acompanhando o trabalho por que é preciso aprovar o plano de aplicação destas entidades, e dilatar o prazo para as entidades que tem verba a receber neste ano, por que provavelmente destinando este dinheiro a asfalto e não ao SUS, e que para as entidades receber precisa ter toda uma análise da Prefeitura para receber recurso, então o acompanhamento deve ser amplo encima das entidades que tem um convênio, diz que faz acompanhamento a muitos anos e ter essa sensibilidade para não prejudicar neste caso não vai ser um problema, é lhe informada que o hospital Bom Jesus não enviou os documentos e fala que não tem cabimento deixar um hospital sem cadastramento. O conselheiro Sérgio Ferreira Doszanet faz uma ressalva que se houver a dilação, será a última deliberação deste tipo, e que a partir do próximo ano as entidades terão até 30 (trinta) de março de cada ano como prazo e se não entregarem, não devem receber, se não o conselho de Saúde vai virar uma bagunça. A Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta abre regime de votação para a dilação do prazo para entrega de documentação e aprovação de plano de aplicação das entidades ficando 12 (doze) votos favoráveis e 2 (dois) contras, ficando até dia 24 (vinte e quatro) para encaminhar a documentação e a comissão até o dia 7 (sete) para apresentar seu parecer para receber a aprovação. A Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta faz um adendo Parabenizando a Alexandra Maria Stravahi, e diz que é uma ótima assistente social que se preocupa com a população. O conselheiro Valfredo Laco Dzazio fala que há um convite da sua entidade ABO (Associação Brasileira de Odontologia do Paraná) será feito um convento social dia 20 (vinte) de outubro no pátio do mercado Condor Nova Rússia atendendo aproximadamente 800 (oitocentas) crianças com fantoches, escovação, motivação e convida os conselheiros que estiverem interessados, pois é um evento muito interessante, e vai atingir primeira, segunda infância e quem participa nunca esquece, esse movimento liderado pelo departamento pró comunidade da ABO, diz que a Prefeitura, Universidade UniCesumar, UEPG são parceiras da entidade e pede para quem puder ir presenciar, das 8h (oito da manhã as 17h (dezessete) da tarde. O conselheiro Sérgio Ferreira Doszanet fala que foi falado que estava sendo preparado os protocolos onde tinha 10 (dez) unidades em tese a protocolo de atendimento e até agora não houve resultado, e questiona qual foi a atividade que foi dada, como esta tendo esses resultados desse protocolo nas Unidades de Saúde, explica que é o protocolo dito sobre o atendimento nas Unidades de Saúde, e que foi falado do cardiologista, mas diz que se a Unidade não tem conhecimento junto com o centro Municipal de especialidade e não existe algo de retorno, terão cidadãos morrendo por que não há o que dar de andamento, e que quer entender se há esse retorno da unidade pro hospital e vice-versa, por que vê que este fluxo não está caminhando e é uma preocupação. **4. Ordem do dia. 4.1 Apresentação da equipe de Manutenção das UBS's.** Retirado de ponto de pauta. **4.2. Apresentação da Equipe da Informática.** Retirado de ponto de pauta. Houve uma inversão de pauta. **4.4. Apresentação - Repactuação e aprovação do saldo existente na Resolução SESA n 931/2021** A conselheira Alexandra Luise Lopes fala que são 4 (quatro) resoluções referente a recursos que o Estado está repassando para vários municípios, a primeira resolução não é uma habilitação e sim uma repactuação que seria a resolução n 931/2021 que já foi passada pelo conselho e ela tinha um molde de equipamentos para unidades de saúde, diz que havia R$ 1.190.000,00 (um milhão cento e noventa mil reais) e foi utilizado R$ 761.000,00 (setecentos e sessenta e um mil reais) e sobrou R$ 328.202,44 (trezentos e vinte e oito mil, duzentos e dois reais e quarenta e quatro centavos), diz que toda a lista do que foi feito a pactuação da resolução anterior foi adquirida, foi feita a prestação de contas para o estado e para o conselho onde foi encaminhada pelo e-mail, então essa repactuação de R$ 328.202,44 (trezentos e vinte e oito mil, duzentos e dois reais e quarenta e quatro centavos) nesse momento a Fundação gostaria de fazer a aquisição de equipamentos e computadores para as unidades de saúde e lembra que este recurso tem até o final deste ano para utilizar por conta da própria resolução.**4.3 . Apresentação das Resoluções - Resolução SESA n 1106 - recurso financeiro para aquisição de equipamentos e materiais permanentes - R$ 200.072,00; - Resolução SESA n 1107 - recurso financeiro para execução de reforma - R$ 450.00,00; - Resolução SESA n 1108 - recurso financeiro para aquisição de transporte sanitário - R$ 461.316,00;** A conselheira Alexandra Luise Lopes fala da resolução n 1107/2023 que são 3 (três) recursos de reforma de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) em unidades de saúde que são predestinadas para qual unidade de saúde, que seria a unidade Eufrásio Fernandes Maciel (Roça Velha) onde será feito uma

Conselho Municipal de Saúde
Ponta Grossa - Paraná

reforma geral, como: telhado, forro, revestimento nas paredes, muro, janelas, portas e outras, a outra unidade seria a unidade Jean Maurice Fraive (Uvaia) onde também será uma reforma geral, a unidade de saúde José Bueno (Jd Jacarandá) onde também será feito uma reforma geral. A conselheira fala sobre a próxima resolução que seria a n 1106/2023 que veio destinada R$200.072,00 (duzentos mil e setenta e dois reais) para equipamentos que também já é predestinada para aquisição de computadores para unidades específicas que seriam: Adam Polan, Javier Cejas Arzabe, Nilton Luiz de Castro, Santo Domingo Zampier e Egon Roskamp. Como não se sabe bem ao certo quanto que vai sair na licitação o valor dos computadores ou se vai ser possível fazer uma adesão do estado ou outro ente, fala que vai ser comprado para essas unidades e se conseguirem comprar mais, irá para aquela lista enviada por e-mail para aqueles computadores que precisam ser substituídos na Fundação por que é o Windows 7 (sete) que não tem mais atualização para Microsoft, e fala sobre a resolução n 1108/2023 onde veio 2 (duas) indicações, uma por uma aquisição de van de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) e outra aquisição de ambulância de simples remoção onde é de R$ 241.316,00 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e dezesseis reais), explica que as vans são utilizadas para hemodialise e as ambulâncias de simples remoção são utilizadas para as altas médicas ou para remoção que não tem a necessidade de acompanhamento técnico entre hospitais, sendo isso fica a disposição a qualquer questionamento. A Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta pede que conste que no dia da reunião da comissão pediu para que a secretaria mandasse a relação de todos os computadores que vão ser substituídos das unidades de saúde e para onde esses computadores irão, e onde será colocado cada computador nas unidades de saúde e qual sala irão ficar, pois nas visitas feitas as unidades de saúde aconteceu de ter um computador na sala de enfermagem e com a chegada de outro médico o computador foi tirado das acs's para o médico ficar com o computador, então se o computador é direcionado para aquela unidade e para aquela sala é para manter lá. A conselheira Alexandra Luise Lopes fala que quando é feita a prestação de contas para a aquisição é feito o valor, empenho, a nota, o valor do patrimônio e para onde está indo. A Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta fala que quando foi aprovado ano passado os carros comprados que eram para as unidades e foi perguntado ao município onde eles ficariam e lhe foi informado que seria nas unidades que tem condições para fazer visitas, mas diz que não há nenhuma e há unidade que está dividindo carro com mais 2 (duas) unidades, e os funcionários tem que chegar na unidade, bater seu cartão, pegar seu carro e ir até o pátio do município pegar o carro retornar a unidade para fazer visita e a tarde retornar ao pátio para devolver o carro e retornar a unidade para bater o cartão para poder ir embora, então os funcionários estão tendo que usar o próprio carro, pois a logística é tão extensa que não compensa, e quando foi aprovado esses carros foi garantido que seria para uso exclusivo das unidades de saúde, fala que há 33 (trinta e três) veículos e as unidades não estão fazendo visita domiciliar por que não tem veículo, os funcionários estão utilizando o próprio carro, pois não há nem logística para trabalhar desta maneira, então pede a listagem dos computadores para não chegar no próximo ano e acontecer a mesma coisa. O conselheiro Luis Pereira dos Santos fala que é preciso entender melhor essa questão de predestinação de recursos, pois são vários computadores e lembra que há 167 (cento e sessenta e sete) tablets parados nas unidades há meses, e chega um termo de responsabilidade para os trabalhadores das unidades e estão la parados, e fala que é preciso de computadores, mas não há nem bebedouros nas unidades e tem tablets parados e ainda sim vão comprar computadores. A Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta fala que os funcionários assinaram um termo de responsabilidade dos tablets que se forem quebrados, roubados ou estragados, os funcionários terão de pagar e isso é um absurdo, e fala que foi pedido para a informática comparecer na reunião, pois há computadores que funcionam, mas falta cabo ou peças e que as unidades cansam de pedir para a Prefeitura mas ninguém da atenção e infelizmente a informática não pode vir. A conselheira Alexandra Luise Lopes responde em questão a fala do conselheiro Luis Pereira dos Santos sobre a predestinação e explica que a resolução veio como foi escrito e já veio ditada o que é aquisição, então se está ditada para comprar uma caneta azul é preciso comprar uma caneta azul, então só pode ser dito para o estado que há o interesse naquele recurso e depois precisa prestar a conta para ele, então seria isso a predestinação, e que não é algo que eles escolhem e que as resoluções são carimbadas. O conselheiro Luis Pereira dos Santos fala que mesmo havendo uma necessidade maior, por que não há questionamentos perante isso. A conselheira Isabela Sens Fadel Gobbo diz que o erro foi pleitear recurso para tablet sem ter estrutura para ter tablet, é um erro por que gera um mau gasto que está parado deixando trabalhador ser responsável por um patrimônio que qualquer pessoa pode levar para depois precisar pagar uma coisa que não é usada,e que essa notificação que tem de ser dada, que tenha destinação para os tablets, pois já foi mudada destinação de UBS por que não pode mudar a

Conselho Municipal de Saúde
Ponta Grossa - Paraná

destinação de tablet que foi destinado para a área da saúde, que não funciona e que a Prefeitura não vai dar cota para funcionar, então deve ser mandado para a área da educação ou outro setor da Prefeitura, assim como computadores que não tem acesso ao sistema do SUS, criar uma estrutura que de acesso de qualidade a internet a população que precisa nas periferias, e que de destinação adequada para o patrimônio, acha que devia ser solicitado a prefeitura uma destinação a esses tablets. A Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta fala que foi dito por uma funcionária que a Prefeitura colocaria internet nos tablets para as acs's conseguirem acessar na unidade de saúde, e diz que se vai haver tablet não vê a necessidade de mais computadores e será feito a solicitação e alguns apontamentos ao ministério público. A presidente Gizelle Aparecida Cheremeta abre regime de votação, e Conselho Municipal de Saúde Aprova por 18 (dezoito) votos favoráveis, a repactuação do saldo de recursos de investimento, para aquisição de computadores para as Unidades de Saúde, referente a Resolução SESA nº 931/2021, e Aprova por 18 (dezoito) votos favoráveis, a lista de equipamentos, veículos e unidades de saúde apresentadas, referente as resoluções: Resolução SESA nº 1106 – recurso financeiro para aquisição de equipamentos e materiais permanentes - R$200.072,00 Resolução SESA nº 1107 – recurso financeiro para execução de reforma - R$450.000,00 Resolução SESA nº 1108 – recurso financeiro para aquisição de transporte sanitário - R$ 461.316,00. A Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta encerra a reunião as 19 (dezenove) horas e 50 (cinquenta) minutos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

INTIMAÇÃO PARA FINS DE COMUNICAÇÃO DE ATOS PROCESSUAIS

Nos termos do art. 107-A, § 1º e 2º da Lei Municipal n. 6.857/2001 c/c o caput do art. 272 da Lei Federal n. 13.105/2015, ficam os contribuintes informados de que devem dar ciência expressa e pessoalmente nos processos administrativos de seu interesse a seguir relacionados no prazo de 15 dias a contar da publicação, sob pena de serem considerados INTIMADOS por meio deste EDITAL, presumindo-se a comunicação, com a continuidade do trâmite dos processos.

Procuradoria Geral do Município, em 26 de Outubro de 2023.

CLÓVIS AIRTON DE QUADROS
Procurador Municipal

SAULO FAVORETTO
Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

N. DO CONTRIBUINTE	NOME	PROCESSO/EXERCÍCIO
153858	GISLAINE CRISTINE MARTINS	OXY55631/2022

FMSPG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 014/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 11/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: JEANINE DEGRAF ENEI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato de n° 014/2023, devidamente registrado e publicado, oriundo da Dispensa de Licitação n° 11/2023, visando inclusão de dotação, por parte da administração, nos termos do protocolado municipal número SEI 55669/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

Fica alterada a cláusula Quinta do instrumento originá¬rio, que passa ter a seguinte redação:
"As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária número 24.001.10.302.0061.2.285/3.3.90.36.15.00

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

PONTA GROSSA PREFEITURA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Av. Visconde de Taunay, 950 – Ronda / Tel.: (42) 3220-1015 – ramal 4038 – CEP 84051-900 Ponta Grossa-PR

A CTPL-FMS informa que os documentos das empresas listadas abaixo estão de acordo com o exigido neste edital

PREGÃO 31/2023 ANÁLISE DE DOCUMENTOS TÉCNICOS DAS EMPRESAS			
RAZÃO SOCIAL	**Licença Sanitária**	**Certificado de Responsabilidade Técnica**	**Autorização Anvisa**
XLAB - SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	15/06/2024	31/03/2027	8.24955-6
SUPRILAB SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	01/12/2024	31/12/2023	8.02349-6
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME - MATRIZ	06/06/2024	31/03/2024	8.14565-1
LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	21/03/2024	31/12/2023	8.19659-9
CAPRICORN TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA	24/10/2024	31/03/2027	1.03876-5
SEVEN PRODUTOS LABORATORIAIS PARA DIAGNOSTICO LTDA	14/04/2024	31/03/2027	8.19849-5
DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA - EPP	06/04/2024	31/12/2023	8.00601-2
DIEX DISTR ATAC IMP EXP DE MED E PROD SAUDE LTDA	22/03/2024	31/03/2027	8.04270-1
A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	31/08/2024	31/12/2023	8.12962-0

Os membros da Comissão Técnica Permanente de Licitações da FMS que realizaram esta análise assinam eletronicamente este documento

Documento assinado eletronicamente por **NATIELLE GIANINE BUENO**, **Bioquímica**, em 26/10/2023, às 13:17, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **WILMAR MARCOS BIAGINI**, **Assessor**, em 26/10/2023, às 13:24, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3828926** e o código CRC **FCEC B1C7**.

PONTA GROSSA PREFEITURA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Av. Visconde de Taunay, 950 – Ronda / Tel.: (42) 3220-1015 – ramal 4038 – CEP 84051-900 Ponta Grossa-PR

A CTPL- FMS informa que os documentos técnicos dos produtos classificados listados abaixo estão de acordo com o exigido em edital

DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS	PREGÃO 31/2023
EMPRESA CLASSIFICADA	**LOTES/ITENS PRODUTOS QUALIFICADOS**
XLAB - SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	LOTES 01 e 17 - APROVADOS
SUPRILAB SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	LOTES 02, 03, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 14, 31, 32 e 33 - APROVADOS
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME - MATRIZ	LOTES 04, 21, 28, 30, 34, 37, 43 e 44 - APROVADOS
LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	LOTES 15, 23, 24 e 26 - APROVADOS
CAPRICORN TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA	LOTES 18 e 35 - APROVADOS
SEVEN PRODUTOS LABORATORIAIS PARA DIAGNOSTICO LTDA	LOTES 19, 22, 25, 42 e 46 - APROVADOS
DIEX DISTR ATAC IMP EXP DE MED E PROD SAUDE LTDA	LOTE 40 (itens 1 e 2) e 41 - APROVADOS
A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	LOTE 45 - APROVADO

A CTPL-FMS Informa que os lotes/itens abaixo listados foram tecnicamente desclassificados:	
EMPRESA GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA:	MOTIVO/JUSTIFICATIVA Lote 20 - Apresentado item diferente do solicitado em edital . Solicitado Ágar Moeller e apresentado Ágar Mueller Hinton.
CHAMAR OS PRÓXIMOS COLOCADOS CLASSIFICADOS PARA O LOTE 20.	

Os membros da Comissão Técnica Permanente de Licitação da FMS que realizaram esta análise assinam eletronicamente este documento.

Documento assinado eletronicamente por **NATIELLE GIANINE BUENO**, **Bioquímica**, em 26/10/2023, às 13:18, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **WILMAR MARCOS BIAGINI**, **Assessor**, em 26/10/2023, às 13:26, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3839414** e o código CRC **A95F2A1B**.

PONTA GROSSA PREFEITURA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Av. Visconde de Taunay, 950 – Ronda / Tel.: (42) 3220-1015 – ramal 4038 – CEP 84051-900 Ponta Grossa-PR

RELATÓRIO DE ANÁLISE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2023.
PREGÃO REALIZADO EM 06/10/2023.

N°	EMPRESAS PARTICIPANTES	DATA DAS ANÁLISES
01	DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA - EPP	25/10/2023
02	DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADO, IMPORTADORA , EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	25/10/2023

AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

ITEM/LOTE	TERMO DE REFERÊNCIA	EMPRESA	MARCA/MODELO	STATUS	MOTIVO
01/39	Tubo para coleta de sangue a vácuo. Capacidade de aspiração 1,8 ml ou 2,0 mL. Anticoagulante citrato de sódio 3,2 %. Tampa protetora rosqueável com linha indicadora de volume. Tamanho 13x75 mm. Estéril, descartável.	DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA - EPP	BIOCON	NÃO ANALISADO	A empresa não apresentou amostra conforme exigido em edital nas páginas 11,33 e 34
02/39	Tubo para coleta de sangue a vácuo. Capacidade de aspiração 3,5 a 4 ml. Anticoagulante EDTA K2 ou EDTA K3 (desde que atendam aos requisitos técnicos necessários). Tampa protetora rosqueável com linha indicadora de volume. Tamanho 13x75 mm. Estéril, descartável.	DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA - EPP	BIOCON	NÃO ANALISADO	A empresa não apresentou amostra conforme exigido em edital nas páginas 11, 33 e 34
03/39	Tubo para coleta de sangue a vácuo. Capacidade de aspiração 3,5 a 4 ml. mlcom gel separador. Tampa protetora rosqueável com linha indicadora de volume.Tamanho 13x75 mm. Estéril, descartável.	DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA - EPP	BIOCON	NÃO ANALISADO	A empresa não apresentou amostra conforme exigido em edital nas páginas 11, 33 e 34
04/39	Tubo para coleta de sangue a vácuo. Capacidade de aspiração de 2,7 mL a 4 ml. ml. Anticoagulante citrato de sódio 3,2%. Tampa protetora rosqueável com linha indicadora de volume. Tamanho 13x75 mm. Estéril, descartável.	DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA - EPP	BIOCON	NÃO ANALISADO	A empresa não apresentou amostra conforme exigido em edital nas páginas 11,33 e 34
05/39	Tubo para coleta de sangue a vácuo. Capacidade de aspiração 4 ml. Anticoagulante fluoreto de sódio. Tampa protetora rosqueável com linha indicadora de volume. Tamanho 13x75 mm. Estéril, descartável.	DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA epp	BIOCON	NÃO ANALISADO	A empresa não apresentou amostra conforme exigido em edital nas páginas 11,33 e 34
41	Tiras reativas laboratoriais para análise de urina. Determinação semi quantitativa com os seguintes parâmetros: glicose, bilirrubina, corpos celônicos, densidade, sangue, pH, proteína, urobilinogênio, nitrito e leucócitos.	DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADO, IMPORTADORA, EXPORTADORA	MULTISTIX	APROVADO	

Os membros da Comissão Técnica Permanente de Licitações da FMS que realizaram estas análises assinam eletronicamente este documento.

Documento assinado eletronicamente por **NATIELLE GIANINE BUENO**, **Bioquímica**, em 26/10/2023, às 13:18, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **WILMAR MARCOS BIAGINI**, **Assessor**, em 26/10/2023, às 13:26, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3840698** e o código CRC **3671E97B**.

FASPG
Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

FASPG – FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

A **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA** torna público que realizará pregão eletrônico para escolha da proposta mais vantajosa para:
Objeto: CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA, DE EMPRESA PARA EVENTUAL CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, CORTINAS, PERSIANAS, BIOMBOS E COBERTURAS, COMPREENDENDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO E ADEQUADO À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
Data: 14 de novembro de 2023 - 09 horas – Portal bllcompras.com.
Valor máximo estimado: R$ 1.364.616,50 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

Informações junto a Supervisão de Compras e Licitações, sito à Rua Joaquim Nabuco, 59 – Centro, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1065 – Ramal 2372. A íntegra do Edital, e anexos constam nos sites: pontagrossa.pr.gov.br/portal da transparência e bllcompras.com. Pregoeira: Andressa dos Passos

Ponta Grossa, 26 de outubro de 2023
TATYANA DENISE BELO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
DIVERSOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 19/2023

Tendo em vista a realização da sessão do Pregão Eletrônico nº 19/2023 (Menor Preço Global), realizada no dia 17 de outubro de 2023 às 09:30 hs, destinado a contratação de empresa para fornecimento de "01 (uma) CADEIRA DE RODAS", em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados no Edital e observados as discriminações previstas no Anexo 01 - Termo de Referência;

Tendo em vista a análise de toda a documentação da empresa e o conseqüente cumprimento dos requisitos;

Tendo em vista todos os procedimentos realizados posterior à sessão pública de acordo com o que rege o Edital;

Tendo em vista a competência deste pregoeiro para adjudicar o objeto do Pregão nº 19/2023 à empresa vencedora do certame, conforme art. 4º inciso XX da lei nº 10.520/02;

ADJUDICO o objeto da licitação à:
- Empresa Vencedora: SITENSUL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
- CNPJ: 10.966.880/0001-09
- Valor para o Contrato: R$ 2.576,00 (dois mil quinhentos e setenta e seis reais)
- Pregoeiro: CHARLES METZGER FERREIRA

Ponta Grossa-PR, 26 de outubro de 2023.
CHARLES METZGER FERREIRA
Pregoeiro

TERMO de RESULTADO
Pregão Eletrônico nº 19/2023

Decorrido o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2023 (Menor Preço Global), em sessão pública realizada no dia 17 de outubro de 2023 às 09:30 hs, no Setor Administrativo da Câmara Municipal de Ponta Grossa, aponto o RESULTADO nos termos do processo e, em resumo, o seguinte:

OBJETO: O objeto deste pregão é a contratação de empresa para fornecimento de "01 (uma) CADEIRA DE RODAS", em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados no Edital e observados as discriminações previstas no Anexo 01 - Termo de Referência.

- Empresa Vencedora: SITENSUL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
- CNPJ: 10.966.880/0001-09
- Valor para o Contrato: R$ 2.576,00 (dois mil quinhentos e setenta e seis reais)
- Pregoeiro: CHARLES METZGER FERREIRA

Ponta Grossa-PR, 26 de outubro de 2023.
VEREADOR FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

TERMO de HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 19/2023

Decorrido o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2023 (Menor Preço Global), realizado no dia 17 de outubro de 2023 às 09:30 hs, no Setor Administrativo da Câmara Municipal de Ponta Grossa, HOMOLOGO o resultado nos termos do processo e, em resumo, o seguinte:

OBJETO: Contratação, destinado a contratação de empresa para fornecimento de "01 (uma) CADEIRA DE RODAS", em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados no Edital e observados as discriminações previstas no Anexo 01 - Termo de Referência.

- Empresa Vencedora: SITENSUL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
- CNPJ: 10.966.880/0001-09
- Valor para o Contrato: R$ 2.576,00 (dois mil quinhentos e setenta e seis reais)
- Pregoeiro: CHARLES METZGER FERREIRA

Ponta Grossa-PR, 26 de outubro de 2023.
VEREADOR FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 18/2023

A **Câmara Municipal de Ponta Grossa - PR realizará às 09 hs 30 min do dia 05 de outubro de 2023,** através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br), Pregão Eletrônico, para contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de tela nas beiradas (beiral) do telhado do Prédio Anexo da Câmara Municipal de Ponta Grossa, em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados no Edital e observados as discriminações previstas no Anexo 01 - Termo de Referência.

Valor Máximo: R$ 5.833,33 (cinco mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Maiores informações, bem como a integra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, no horário das 13 às 18 horas, no prédio da Câmara Municipal de Ponta Grossa, telefones (42) 3220-7100 - 3220-7151 ou ainda através dos links https://www.pontagrossa.pr.leg.br ou https://bll.org.br

E-mail: pregao@pontagrossa.pr.leg.br

Ponta Grossa, 21 de setembro de 2023.
Vereador FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO
ORDEM DO DIA 30/10/2023 - SESSÃO ORDINÁRIA
EM REGIME ESPECIAL
EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

DO PODER EXECUTIVO
Projeto de Emenda à LOM n.º 002/2023:
Altera os § §1º, 3º e o inciso III, do § 8º, do art. 114-A da Lei Orgânica do Município.

PARECERES: COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE - Favorável, nos termos da **Emenda Modificativa** em apenso.

EM REGIME DE URGÊNCIA
EM SEGUNDA DISCUSSÃO

DO PODER EXECUTIVO
Projeto de Lei n.º 381/2023:
Autoriza o Poder Executivo a transformar a natureza jurídica da Área Institucional objeto da inscrição imobiliária n.º 08.4.34.46.0205.000, situada no Jardim Esplanada, Bairro Boa Vista, com área total de 2.040,00m², de bem de uso especial para bem de uso dominial, promover a doações do imóvel em favor da Associação Paranaense dos Produtores de Sementes e Mudas – APASEM, reverter os imóveis que menciona em favor do Município e revogar a Lei n.º 4.060/1987.

EM REGIME DE URGÊNCIA
EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

DO PODER EXECUTIVO
Projeto de Lei n.º 349/2023:
Altera a Lei n.º 1.650/2023, conforme especifica.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Favorável
CSAS - Favorável

EMENDA MODIFICATIVA (01), de autoria do Poder Executivo: *"Dê-se ao Projeto de Lei supra epigrafado a seguinte redação: art. 1º...Art. 41-A. Fica o Poder Executivo autorizado a pagar as gratificações de que trata o artigo anterior, de forma retroativa, a partir do ingresso dos empregados públicos na função de Supervisor PSF. (NR)"*

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Favorável
CSAS - Favorável

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

DO VEREADOR JULIO KULLER
Projeto de Lei n.º 263/2023:
Autoriza a Utilização pelas Associações de Moradores, dos CECON – Centro de Convivência do Idoso onde não houver Sede da Associação de Moradores.

DO VEREADOR PROFESSOR CARECA
Projeto de Lei n.º 301/2023:
Promove alterações na Lei n.º 14.722, de 21/08/2023, conforme especifica.

DOS VEREADORES IZAIAS SALUSTIANO E PROFESSOR CARECA
Projeto de Lei n.º 321/2023:
Promove alterações na Lei n.º 14.522, DE 23/12/2022 – Código de Obras e de Edificações do Município de Ponta Grossa.

DO VEREADOR BIANCO
Projeto de Lei n.º 335/2023:
Declara de utilidade pública municipal a Associação Civil denominada de PONTA GROSSA GOLF CLUBE, com sede nesta cidade.

DO VEREADOR DIVO
Projeto de Lei n.º 359/2023:
Dispõe sobre a obrigatoriedade da aplicação do questionário "SNAP IV" para rastreamento de sinais precoces do Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) por parte das unidades de saúde da rede pública e privada do Município de Ponta Grossa.

DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
Projeto de Decreto Legislativo n.º 006/2023:
Dispõe sobre a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal ao exercício financeiro de 2019.

PARECER: CFOF - Acolhe integralmente o teor do Acórdão de Parecer Prévio n.º 273/21 – Primeira Câmara, incluso no Processo n.º 271875/20 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficando portanto, mantida a **regularidade** apontada relativa ao exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do ex-Prefeito Marcelo Rangel Cruz de Oliveira.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

DO VEREADOR JULIO KULLER
Projeto de Lei n.º 298/2023:
Promove alterações na Lei n.º 14.702, de 11/08/2023, conforme especifica.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos da **Emenda de Redação** em apenso.
COSPTTMUA - Favorável
CECE - Favorável

DO VEREADOR DIVO
Projeto de Lei n.º 306/2023:
Denomina de EDITH ERDMANN SAUERBIER, a Rua n.º 06 do Loteamento Jardim Costa do Sol, Bairro Jardim Carvalho II, nesta cidade.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos da **Emenda de Redação** em apenso.
COSPTTMUA - Favorável

DO VEREADOR IZAIAS SALUSTIANO
Projeto de Lei n.º 339/2023:
Promove alterações na Lei n.º 14.522, de 23/12/2022, que aprovou o Código de Obras e de Edificações do Município de Ponta Grossa, conforme especifica.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Favorável
COSPTTMUA - Favorável
CAPICTMA - Favorável

DO VEREADOR PASTOR EZEQUIEL BUENO
Projeto de Lei n.º 351/2023:
Denomina de Coronel AYMORÉ ÍNDIO DO BRASIL PEREIRA DE MORAES a estrada rural, que interliga a estrada José Kalinoski até a Rodovia 376, junto à Colônia Trindade, Distrito de Uvaia, nesta cidade.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
COSPTTMUA - Favorável

DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
Projeto de Decreto Legislativo n.º 007/2023:
Dispõe sobre a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal ao exercício financeiro de 2021.

PARECER: CFOF - Fica mantido integralmente o teor do Acórdão de Parecer Prévio n.º 309/22 – Primeira Câmara, incluso no Processo n.º 222588/22 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, portanto, mantida a **regularidade** apontada relativa ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade da Senhora Prefeita Municipal ELIZABETH SILVEIRA SCHIMIDT.

DOS VEREADORES BIANCO E JULIO KULLER
Projeto de Resolução n.º 010/2023:
Promove alteração na Resolução n.º 291, de 19/05/1999, conforme especifica.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
COSPTTMUA - Favorável
CECE - Favorável

EM DISCUSSÃO ÚNICA

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 27 de outubro 2.023.

Ver. FILIPE CHOCIAI
Presidente

Ver. PASTOR EZEQUIEL BUENO
1º Secretário